



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação

Estratégia de Matrícula 2019

Rede Pública
de Ensino do
Distrito Federal

Portaria nº 354
1º de novembro de 2018

Rodrigo Rollemberg
Governador do Distrito Federal

Renato Santana da Silva
Vice Governador do Distrito Federal

Júlio Gregório Filho
Secretário de Estado de Educação

Clovis Lucio da Fonseca Sabino
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Claudia Garcia de Oliveira Barreto
Subsecretário de Planejamento,
Acompanhamento e Avaliação

Amanda Midôri Amano
Coordenadora de Planejamento e Avaliação

Raphaella Rosinha Cantarino
Diretora de Acompanhamento
de Oferta Educacional

A Estratégia de Matrícula é instrumento de normatização do atendimento pedagógico na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que aborda desde o processo de matrícula até a regulação e a definição da capacidade desse atendimento em todas as etapas e as modalidades da Educação Básica para ao ano letivo subsequente.

Anualmente a elaboração deste documento orientador é conduzida pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, com a expressiva participação da Subsecretaria de Educação Básica, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, das Coordenações Regionais de Ensino e de suas

respectivas Unidades Escolares, e do Sindicato dos Professores do Distrito Federal. Essa união de esforços visa avaliar as condições atuais do atendimento educacional ofertado a fim de promover os ajustes necessários à garantia da oferta e da qualidade da Educação Pública destinada às crianças, aos jovens e aos adultos de todo o Distrito Federal.

Nessa perspectiva, a Secretaria de Estado de Educação apresenta a **Estratégia de Matrícula 2019**, cujas orientações deverão balizar a organização do atendimento pedagógico de todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino ao longo do Ano letivo de 2019.

Júlio Gregório Filho
Secretário de Estado de Educação

ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação **(AH/SD)**
Atendimento Educacional Especializado **(AEE)**
Atividades Pedagógicas Complementares **(APC)**
Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**
Câmara de Educação Básica **(CEB)**
Centro de Atendimento Psicossocial **(CAP)**
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação **(EAPE)**
Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual **(CAP)**
Centro de Atendimento Integral à Criança **(CAIC)**
Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez **(CAS)**
Centro de Educação de Jovens e Adultos **(CESAS)**
Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância **(CEJAEP)**
Centro de Educação da Primeira Infância **(CEPI)**
Centro de Educação Infantil **(CEI)**
Centro de Educação Profissional **(CEP)**
Centro de Educação Profissional Articulado do Guará **(CEPAG)**
Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília **(CEP – EMB)**
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília **(CEP – ETB)**
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia **(CEP – ETC)**
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina **(CEP – ETP)**
Centro de Ensino Especial **(CEE)**
Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais **(CEEDV)**
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro **(CEMI – Cruzeiro)**
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação

Profissional do Gama **(CEMI – Gama)**
Centro de Referência da Assistência Social **(CRAS)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental **(COEIF)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas de Ensino **(COETE)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos **(COEJA)**
Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino **(COSIE)**
Centro Interescolar de Línguas **(CIL)**
Conselho Deliberativo **(CD)**
Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**
Conselho Nacional de Educação **(CNE)**
Coordenação de Gestão de Pessoas **(COGEP)**
Coordenação de Planejamento e Avaliação **(COPAV)**
Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**
Declaração Provisória de Transferência **(DEPROV)**
Deficiência Auditiva **(DA)**
Deficiência Física **(DF)**
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**
Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**
Deficiência Intelectual **(DI)**
Deficiência Múltipla **(DMU)**
Deficiência Visual **(DV)**
Diário Oficial do Distrito Federal **(DODF)**
Diário Oficial da União **(DOU)**
Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional **(DIOFE)**
Diretoria de Administração de Pessoas **(DIAD)**
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos **(DIEJA)**
Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade **(DCDHD)**
Diretoria de Educação Infantil **(DIINF)**
Diretoria de Educação Especial **(DIEE)**
Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar **(DISPRE)**

Distúrbio do Processamento de Audiocomunicação (**DPAC**)
Educação de Jovens e Adultos (**EJA**)
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (**EBT**)
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (**EEAA**)
Escola do Parque da Cidade (**PROEM**)
Escola Meninos e Meninas do Parque (**EMMP**)
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**)
Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**)
Ficha Individual do Aluno e de Transferência (**FIAT**)
Ficha de Renovação de Matrícula (**REMAT**)
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**FNDE**)
Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (**GEAPLA**)
Gerência de Orientação Educacional e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (**GOEAA**)
Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (**GDHD**)
Jardim de Infância (**JI**)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)
Língua Brasileira de Sinais (**Libras**)
Língua Estrangeira Moderna (**LEM**)
Língua Portuguesa como Segunda Língua (**LPSL**)
Ministério da Educação (**MEC**)
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDFT**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Necessidades Educacionais Especiais (**NEE**)
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (**NUADIP**)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (**NUCAPE**)
Núcleo de Convivência (**NUCON**)
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (**NUPADAC**)
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (**NUTAM**)
Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (**PAAE**)
Prestação de Serviço à Comunidade (**PSC**)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (**PROEITI**)
Projeto Político Pedagógico (**PPP**)
Registro de Avaliação (**RAv**)

Registro Geral (**RG**)
Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (**SRGB**)
Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (**SECriança**)
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (**SEDESTMIDH**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (**SEAA**)
Serviço de Orientação Educacional (**SOE**)
Sistema de Gestão Escolar (**SGE**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Administração Geral (**SUAG**)
Subsecretaria de Educação Básica (**SUBEB**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**SUGEP**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)
Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF (**SESIPE**)
Surdocegueira (**SC**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Oposição e Desafio (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno Global do Desenvolvimento (**TGD**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhaça da Residência e Trabalho (**UVIRT**)
Unidade de Vizinhaça Escolar (**UVE**)
Unidade Escolar (**UE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)
Unidade Prisionais (**UP**)

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	08
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	39
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS	60
4. CALENDÁRIO ESCOLAR	111
5. BASE LEGAL	114

1. DIRETRIZES GERAIS

A Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é um documento elaborado anualmente onde se define as diretrizes que normatizam a oferta educacional das Unidades Escolares (UE) que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras, bem como o acesso e a permanência, **com equidade de condições e oportunidades**, dos estudantes nas UE dessa Rede Pública para o ano letivo subsequente.

1.1. COMPETÊNCIAS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

Cabe à SUPLAV, anualmente, em consonância com a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), submeter ao Secretário de Estado de Educação o plano de elaboração participativa da Estratégia de Matrícula e do Calendário Escolar em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (COPAV)

Cabe à COPAV a supervisão das ações implementadas pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE), no que se refere à elaboração do documento Estratégia de Matrícula.

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL (DIOFE)

Cabe à DIOFE, a coordenação da elaboração das normas para o procedimento de acesso e permanência na Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como orientar e controlar sua execução.

Cabe, ainda, propor, elaborar e acompanhar a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, por meio da Gerência de Organização do Sistema de Ensino e da Oferta Educacional (GEOF).

COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE) E UNIDADES ESCOLARES (UE)

Cabe às CRE e às UE da Rede Pública de Ensino e as Instituições Educacionais Parceiras, cumprir todos os itens previstos neste documento, referente ao ano letivo de 2019, inclusive, divulgá-lo a toda Comunidade Escolar.

1.2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL: corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem e é estruturada em: Creche para crianças de 4 meses a 3 anos e Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos, conforme Portaria nº 285, de 05/12/2013, publicada no DODF nº 261, de 09/12/2013.

CRECHE: É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI) divididas em Berçários I e II e Maternais I e II.

Nas UE da Rede Pública de Ensino que ofertam Maternal I e II, em regime parcial, a matrícula será feita na própria UE de acordo com o calendário determinado pela SUPLAV e divulgado na CRE.

Nas UE da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, que ofertam Maternal I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche disponível no site da SEEDF.

PRÉ-ESCOLA: É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino às crianças de 4 a 5 anos completos ou a completar até 31/03/2019, 1º e 2º período, respectivamente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA APRENDIZAGEM					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período

TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO: Objetivando ampliar a oferta de vagas às crianças da Educação Infantil etapa – Creche – a SEEDF mantém convênios com Instituições Educacionais Parceiras.

Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche.

Estudantes egressos das Instituições Educacionais Parceiras terão suas vagas garantidas em UE da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT).

Os responsáveis pelas Instituições Educacionais Parceiras deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA):

- Contactar as famílias dos estudantes ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias.
- Comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa da qual se vincula e proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas ou 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre.

Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Instituições Educacionais Parceiras com atendimento em prédio próprio (Creche e Pré-Escola) e em CEPI (Maternal I e II, e se for o caso, inclusive na Pré-Escola), deve-se encaminhar o laudo comprobatório à Equipe de Apoio à Intermediária para análise e deliberações referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT, e posteriormente, para as áreas da SUBEB/SUPLAV e Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

1.2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, é direito de todos e atendimento obrigatório a partir de **6 anos completos ou a completar até 31/03/2019**, em todas as UE da Rede Pública de Ensino, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, conforme a legislação em vigor.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens: 2º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 – BIA (1º ao 3º ano) e Bloco 2 (4º/5º ano), 3º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (6º/7º ano) e Bloco 2 (8º/9º ano), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA APRENDIZAGEM								
2º CICLO PARA APRENDIZAGEM					3º CICLO PARA APRENDIZAGEM			
1º Bloco			2º Bloco	1º Bloco		2º Bloco		
Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)				1º Bloco	2º Bloco	1º Bloco	2º Bloco	
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

As turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo nos Anos Finais (Bloco 1 – 6º/7º ano; Bloco 2 – 8º/9º ano) deverão, preferencialmente, estar no mesmo turno.

O atendimento do Ensino Fundamental no turno diurno será priorizado aos estudantes com idade a partir de **6 anos completos até 14 anos completos ou a completar até 31/03/2019**. A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada nos Blocos, conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF.

A transferência de estudante menor de 18 anos para o turno noturno SOMENTE será efetivada mediante autorização do responsável. A possibilidade de matrícula no noturno para estudantes menores de 15 anos não se aplica à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental, seguirá a Portaria 270 de 13/09/2018, publicada no DODF 179, de 19/09/2018 que aprovou o Projeto Educação com Movimento – PECM.

1.2.3. ENSINO MÉDIO

A UE onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2018 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma UE de Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

Os estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos na EJA 1º e 2º Segmento e no Ensino Médio no turno Noturno com autorização expressa dos pais/responsáveis e com a recomendação da equipe pedagógica da UE onde encontram-se matriculados.

Em cumprimento à **Meta 3, Estratégia 3.3 do Plano Distrital de Educação (PDE) 2015-2024**, todas as UE de Ensino Médio estão organizadas em conformidade com as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.

1.3. MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1.3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017.

A idade mínima para ingresso nos 1º e 2º Segmentos da EJA é de 15 anos completos (no diurno) e 18 anos completos (no noturno). Para os 1º e 2º segmentos a matrícula de adolescentes (menores de 18 anos) na EJA, no turno noturno, somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica, conforme Recomendação nº 03/2016, Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC). A idade mínima para ingresso no 3º Segmento da EJA é de 18 anos completos, conforme Resolução nº 03 – Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB).

A modalidade da EJA é organizada em segmentos. Os segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

- **1º Segmento:** corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e está dividido em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo que as 1ª e 2ª Etapas se destinam ao início do processo de alfabetização;

- **2º Segmento:** corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas;
- **3º segmento:** corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

Possibilidades de organização da EJA:

- **Turmas multietapas:** São turmas que reúnem, numa mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes do mesmo segmento. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma. O funcionamento dessas turmas justifica-se em locais em que o quantitativo de estudantes não está de acordo com o estabelecido neste documento e/ou a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por Etapa. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA)/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) e SUGEP/Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)/Diretoria de Administração de Pessoas (DIAD).
- **Turmas vinculadas:** São turmas em unidades próprias chamadas de unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma UE com oferta da EJA denominada de unidade ofertante. O funcionamento destas turmas justifica-se nas situações de: dificuldade de locomoção dos estudantes, para atender aos sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas, egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, entre outros. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAD.

O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial. O 2º Segmento e o 3º Segmento da EJA poderão ser ofertados em curso presencial ou a distância.

Para a oferta da EJA a Distância, e de Polos de Apoio Presencial, a UE interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (COSIE), com vistas ao Credenciamento pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), em conformidade com os artigos 79, 87 e 98 da Resolução nº 01/2012 e suas alterações.

EJA Combinada: poderá ser ofertada no curso presencial para o 1º, 2º e 3º segmentos. Nesta oferta, a organização se dará com carga horária direta de, no mínimo, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, a fim de atender os sujeitos: trabalhadores do campo, plantonistas, sazonais,

temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017. A EJA Combinada poderá também ser usada para oferta da Educação Profissional, sem prejuízo da Matriz Curricular Comum, por meio de curso de Formação Inicial Continuada (FIC).

A EJA Integrada à Educação Profissional será ofertada em conformidade com o Plano de Curso, a Matriz Curricular, ambos aprovados pelo CEDF, quando se tratar de cursos técnicos, o Currículo da Educação Básica e as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

A EJA integrada à Educação Profissional nos cursos de FIC será ofertado após análise da SUBEB/COEJA/DIEJA e aprovação dos Planos de Curso pela SUBEB/COEJA/Diretoria de Educação Profissional (DIEP) desde que tenham Planos de Cursos de acordo com a Portaria nº 193/2017.

EJA Interventiva: a oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º segmentos com turma constituída exclusivamente por estudantes com Deficiência Intelectual (DI) ou TGD/TEA associados ou não a outras deficiências, com idade a partir dos 15 anos, que não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais em Classes Comum do Ensino Regular. O encaminhamento dos estudantes será por meio de Estudo de Caso com a participação das Equipes de Apoio à Aprendizagem, Pedagogo – Orientador Educacional, Professores Regentes, Direção da UE, Equipe de Apoio da UNIEB/CRE e Professores da Sala de Recursos e da outra UE conforme indicação da UNIEB.

A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula.

A matrícula na EJA em cursos a distância para o 2º e 3º Segmentos, será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá ao calendário, a ser divulgado, com anuência da SUPLAV.

Toda abertura e fechamento de turma da EJA deve ser analisada pelas áreas técnicas da CRE e posterior parecer da SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAD.

1.3.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A modalidade de ensino denominada Educação do Campo compreende todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução nº 01/2002 – CNE/CEB, de 03/04/2002).

As Escolas do Campo poderão ter adequação do calendário escolar, em atendimento aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que previamente aprovado pela SUPLAV/COPAV/DIOFE/GEOF.

Poderão ser formadas turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/séries/etapas diferentes. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por ano/série.

O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas na modalidade EJA nas Escolas do Campo poderá ser alterado a partir das especificidades da comunidade do campo.

1.3.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

As UE que compõem a modalidade de Educação Profissional são: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC), Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – Gama), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (CEMI – Cruzeiro), CED 02 do Cruzeiro, o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEPAG), o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e o CED 7 de Taguatinga e o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (CEJAEP).

A forma de ingresso de estudantes nas UE de Educação Profissional ocorre de acordo com critérios específicos definidos, semestralmente, para os CEP, para o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, para o CED 02 do Cruzeiro, para o CEPAG (para os cursos subsequentes e concomitantes, com ampla concorrência) e para o CEJAEP; e, anualmente, para o CED 7 de Taguatinga, para o CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEPAG (para cursos concomitantes na forma e integrados no conteúdo).

O CEMI – Gama e o CEMI – Cruzeiro também atenderão os critérios previstos na Portaria nº 727, de 13/06/2017 do Ministério da Educação (MEC).

O CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o CED 02 do Cruzeiro e o CEP – ETC ofertam Educação Profissional de forma articulada integrada à EJA.

O CEPAG oferta Educação Profissional Técnica de forma articulada integrada à EJA e concomitante ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes e FIC.

A oferta de cursos FIC está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 193, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83 de 3 de maio de 2017.

1.3.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de Ensino ofertada nas UE regulares e especializadas Centros de Ensino Especial (CEE); Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT). É garantida aos estudantes com deficiências, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Matrícula (i-Educar). O lançamento dessa informação no Sistema é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os profissionais do SEAA e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no nível local, itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e (AH)/(SD), mediante relatório/laudo médico. No caso de AH/SD, os relatórios de avaliação são realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH/SD.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas.

A EBT constitui-se como UE Bilíngue – Libras e Língua Portuguesa (LP) escrita como segunda Língua (L2) – regular, especializada e específica, com oferta de Educação Básica (Educação Infantil – inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensinos Fundamental e Médio) e na Modalidade de EJA.

O CEEDV constitui-se como a UE de referência, no atendimento dos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino.

Os CEE ofertarão, exclusivamente atendimento especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência e TGD/TEA matriculados no ensino comum.

O CAS atua, em articulação com o Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), na formação de professores e na

elaboração de materiais didáticos voltados ao ensino de estudantes surdos matriculados na Rede Pública de Ensino e no AEE, tanto a estudantes matriculados no ensino regular como à comunidade escolar.

O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro Estado, da rede particular ou do lar será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE) por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que esta equipe julgar necessária. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso com vistas a eventual adequação do atendimento.

O estudante com deficiência ou TGD/TEA, passará por estudo de caso anual realizado com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais do AEE, dos Itinerantes da área (S/DA, DV, AH/SD), do Serviço de Orientação Educacional (SOE), do SEAA e da Equipe de Apoio Intermediária da CRE para adequação dos procedimentos de atendimento educacional, e quando necessário, a participação da SUBEB/COETE/Diretoria de Educação Especial (DIEE).

O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação será realizado pelo SEAA e professores do AEE – Itinerantes da área (S/DA, DV, SC, AH/SD), do SOE, da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente com a anuência da CRE e da SUBEB/COETE/DIEE.

O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – é ofertada a todas as crianças de 4 meses a 5 anos, podendo o estudante estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce, no caso de estudantes que necessitam da comunicação em Libras. Essa modalidade é ofertada somente na EBT.

Na Educação Precoce o estudante deverá ter um encaminhamento médico para efetivação da matrícula.

A Educação Linguística Precoce será para estudantes surdos e/ou filhos e irmãos de surdos, de 0 a 3 anos e 11 meses. Poderá ser efetivada a matrícula da criança, filha (o) e/ou irmã (o) de surdo, desde que aberta a turma para estudante surdo sendo, este atendimento, prioritário para o surdo.

O atendimento na Educação Precoce será realizado nos CEE, nos Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), nos Centro de Educação Infantil (CEI) e Jardins de Infância (JI), para estudantes que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontrem em situações de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de deficiência ou TGD/TEA, ou ainda, com potencial de precocidade para AH/SD com apoio do Itinerante de AH/SD, no CEEDV, para crianças com DV: Cegueira, BV e SC e na EBT, para as crianças com S/DA, na área da Educação Linguística Precoce, são atendidos estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

Em caso de estudantes com potencial de precocidade para AH/SD o encaminhamento para identificação deverá ser feito com apoio do Itinerante da área.

O estudante matriculado, somente, no Programa de Educação Precoce tem sua vaga garantida em uma UE de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino no ano consecutivo do término do Programa, quando o estudante completar 4 anos de idade, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga desse estudante deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE, após estudo de caso realizado pelo SAA, juntamente com o Professor do estudante e o Coordenador do referido Programa.

A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento.

A possibilidade de redução do quantitativo de estudantes em sala (no ano da matrícula) para crianças matriculadas que não informaram deficiência ou TGD/TEA, necessitando de atendimento diferenciado e os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

Em caso de matrícula de estudante com deficiência TGD/TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao SEAA da CRE/UNIEB para análise e deliberações referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado da UNIPLAT, e posteriormente, para as áreas da SUBEB/SUPLAV e SUAG.

1.3.5. TIPOS DE TURMA

Nas UE que ofereçam as etapas/modalidades da Educação Básica, os estudantes serão atendidos em 7 tipos de turmas, a saber:

CLASSE COMUM INCLUSIVA: Constituída por estudantes de Classe Comum e estudantes com Deficiências (DI, DF, Deficiências Múltiplas (DMU), DV, SC, DA que não optam por Libras, TGD/TEA, AH/SD) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFE) conforme modulação para cada Etapa de Ensino e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico, após contato prévio do estudante e ou família com a itinerância da área e/ou equipe da UE polo.

INTEGRAÇÃO INVERSA: Classe constituída por estudantes com DI, DF, DV, DMU ou TGD/TEA. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do 2º Bloco do 2º Ciclo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Para os estudantes com TGD/TEA o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do 1º Bloco do 3º Ciclo do Ensino Fundamental – Anos Finais, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular, para atender as suas especificidades.

CLASSE ESPECIAL: É uma classe de caráter temporário e transitório, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TGD/TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD. Durante o período de permanência nessa classe, o estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. Sua reavaliação deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (SAA, SOE e AEE), sendo analisada a sua permanência na referida classe; os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CRE que não possuem CEE deverão obrigatoriamente solicitar autorização para funcionamento das mesmas junto a SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

EJA INTERVENTIVA: Turma constituída por estudantes com DI e TGD/TEA, para o 1º e 2º Segmento, a partir dos 15 anos no diurno e 18 anos de idade no noturno, com modulação específica. A constituição de novas turmas deverá ser submetida a deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE, da SUBEB/COEJA/DIEJA e da SUGEP/COGEP/DIAD.

CLASSE BILÍNGUE: Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que foram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante/família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete, mediante autorização da SUBEB. Todas as turmas da EBT são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há Escola Bilíngue poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e na modalidade de EJA sendo que nas três últimas mediante

autorização para esse funcionamento junto a SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM): Classe constituída por estudantes ouvintes e surdos e/ou surdocegos. É caracterizada pela presença do professor bilíngue (Libras/LP), atuando como intérprete educacional e/ou guia intérprete, e o professor regente. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete.

CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA: Classe multietária e/ou multietapas constituída por estudantes S/DA que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras e/ou estudantes SC com deficiências associadas (DMU), encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da UE, do SAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/ DIAD.

A oferta do AEE será garantida aos estudantes com Deficiência, TGD/TEA e AH/SD inseridos no sistema i-Educar Módulo Escola.

Aos estudantes com deficiência ou TGD/TEA incluídos em UE da Rede Pública de Ensino serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades do AEE em Sala de Recurso Específicas (SRE), no contraturno.

O AEE para os estudantes nas UE que ofertam EJA e Educação Profissional poderá acontecer no mesmo turno de matrícula – desde que o estudante seja contemplado com adequação curricular de temporalidade.

Os estudantes com deficiência, TGD/TEA ou AH/SD incluídos nas UE que ofertam Educação em Tempo Integral devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da UE e profissional (is) do AEE.

Os estudantes S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em UE Polos.

1.3.6. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA) – SERVIÇO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)

Haverá atendimento nas Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA) aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), tais como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H), Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC), Dislexia, Transtorno de Oposição e Desafio (TOD), Transtorno de Conduta (TC); conforme definido pela Resolução nº 1/2012 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014 – CEDF, mediante laudo médico e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pelo SEAA, que evidencie as aprendizagens dos estudantes, e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes, em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado a TGD/TEA e a AH/SD caberá ao SEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos na Educação Especial, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades.

1.4. ESCOLAS DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESPECIALIZADAS (UE)

Escola de natureza especial com tipologias de atendimento e características diferenciadas das demais UE integrantes da Rede Pública de Ensino. Estas UE são: as Escolas Parque (EP), os Centros Interescolares de Língua (CIL), a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), a Escola do Parque da Cidade (PROEM), o Centro Integrado de Educação Física (CIEF), os CEP, o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o CED 02 do Cruzeiro, o CEPAG, o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, o CED 7 de Taguatinga, o CEMI – Gama, o CEMI – Cruzeiro e o CEJAEP. A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O CIEF oferta ensino intercomplementar para os CEF ofertantes de Educação Integral do Plano Piloto e o componente curricular de Educação Física para as UE optantes da CREPP.

Os CIL ofertam ensino complementar aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da modalidade da EJA da Rede Pública de Ensino.

A EMMP e a PROEM ofertam ensino que atende às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos em peculiar situação de risco, vulnerabilidade pessoal e/ou social.

1.4.1. ESCOLAS PARQUE (EP)

São vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do Projeto Político Pedagógico (PPP) da UE, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB e da SUGEP.

Na CRE Plano Piloto o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física bem como oferta de Oficinas de Arte e Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e Formação Pessoal e Social às UE vinculadas a Rede Integradora de Educação Integral.

O atendimento complementar em relação a oferta de oficinas de Arte e Educação Física aos estudantes da Rede Pública de Ensino, das demais Regionais de Ensino, será opcional ao estudante.

Para realizar a matrícula na EP, o secretário escolar da UE de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A UE de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP no prazo de até 7 dias com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP os estudantes deverão comprovar que são estudantes da Rede Pública de Ensino, a cada início de ano letivo, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua UE de origem.

A definição das UE atendidas em cada EP deverá ser feita pela CRE. O cronograma dessa definição deverá encerrar-se até o dia **13/12/2018**. O

relatório final de atendimento, para o ano de 2019, deverá ser enviado à SUBEB/COETE/Diretoria de Projetos Especiais de Ensino (DISPRE)/Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (GEAPLA) e à SUPLAV/COPAV/DIOFE, impreterivelmente, até o dia **13/12/2018**.

A constituição de turmas das EP deverá ocorrer conforme a proposta pedagógica de cada UE, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA e AEE, no qual deve constar a especificidade da NEE do estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência ou TFE a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante. Os atendimentos aos estudantes das Escolas Classes que estudam em Classes Especiais deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da Escola Parque compostas por estudantes com deficiência ou TGD/TEA e demais estudantes.

No sistema complementar, o estudante deverá apresentar na EP a Declaração de Aluno Regular da UE da Rede Pública de Ensino onde cursa o Ensino Regular.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da Escola Parque em sua UE de Ensino Regular;

A UE regular do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou progressão, entre outras.

A UE de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar quanto ao ingresso de novos estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar a EP deverá informar às UE de origem sobre infrequência repetida de seus estudantes.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia, com atendimento complementar e intercomplementar em regime anual, atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente, potencializa a oferta educacional de Educação Ambiental e Educação Patrimonial, além de oportunizar aos estudantes a

frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com projeto definido pela SUBEB, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de cursos e/ou oficinas nas áreas de Arte e Educação Ambiental aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em turno diferente ao de sua matrícula, bem como por meio da oferta de FIC destinada aos estudantes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional ou à comunidade.

1.4.2. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CIL são UE que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, vinculadas administrativamente às respectivas CRE. A organização e o funcionamento do CIL deverão prover a oferta das seguintes línguas: Espanhol, Francês, Inglês e Japonês podendo ser ofertadas outras línguas em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBEB/COETE/DISPRE/GEAPLA, da SUPLAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino, devidamente matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos).

Os estudantes de Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno, em 3 ciclos com duração de 4 semestres cada. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada.

Os estudantes matriculados no CIL deverão garantir sua vaga semestralmente por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Japonês, Francês e/ou Espanhol, o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado semestralmente, na página da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

Os estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA serão acompanhados por profissionais do AEE em SR dos CIL, compostas por professores de Língua Estrangeira Moderna (LEM), com aptidão comprovada, devidamente autorizada pela SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD.

Para estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, a metodologia deverá adequar-se às suas especificidades, com acompanhamento do profissional do AEE que atua na SR.

A constituição de turmas nos CIL deverá respeitar a modulação de 14 estudantes por turma, no mínimo, e 18 estudantes no máximo, com exceção de número para formação de turmas para o nível avançado.

1.5. OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O objetivo deste atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas UE de Educação Básica, possibilitando, desse modo, a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens e a formação integral e integrada do estudante.

A oferta de Educação em Tempo Integral deverá articular-se aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral, devendo ainda, constar no Projeto Político Pedagógico da UE.

Os espaços físicos disponíveis nas UE deverão, quando possível, ser reservados prioritariamente às atividades de Educação em Tempo Integral. Parcerias e convênios com a comunidade podem ser firmadas para a realização das atividades.

As atividades de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da UE e em outros espaços educacionais.

1.5.1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, com dificuldades de aprendizagem e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

1.5.2. ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral dar-se-á com orientações de trabalho pedagógico de 8 a 10 horas de jornada diária, conforme preconiza as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Parecer nº 208/2017 – CEDF.

O atendimento deverá, obrigatoriamente, ser realizado de 3 a 5 dias semanais, sem que haja alternância entre esses estudantes, ou seja, não poderá haver escala de atendimento. Assim, os estudantes, em sua totalidade, deverão realizar todas as atividades ofertadas na semana.

O número de estudantes atendidos em jornada de tempo integral não poderá ser inferior a 20, salvo nas UE localizadas em área rural, cuja quantidade de estudantes matriculados seja inferior a essa quantidade, devendo-se respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE.

Para que se alcance uma visão ampliada de educação podem ser utilizados diversos territórios educativos para realizar as atividades de Educação em Tempo Integral, que poderão acontecer nas dependências da UE, em espaços educacionais como EP, CIL, Escola da Natureza, CIEF, e também em espaços comunitários como Centros Olímpicos, quadras esportivas, praças, igrejas, clubes, entre outros.

Salvo se for transferido de UE, o estudante de Educação em Tempo Integral deverá permanecer no atendimento até o final do ano letivo.

As UE que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral, deverão seguir as orientações conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução nº 1 CNE/CEB de 03/04/2002).

1.5.2.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2019, matriculadas em Creche, será preferencialmente, em Tempo Integral.

É facultado aos CEI, CAIC, JI e as EC, que atendem a Pré-Escola, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral.

1.5.2.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividade.

O atendimento deverá ser realizado de 3 a 5 dias da semanais com mínimo de 8h diárias.

1.5.2.3. NO ENSINO MÉDIO

As UE que ofertam Ensino Médio que aderiram ao Programa do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

Nas UE que aderiram ao EMTI, o atendimento deverá ser realizado em 3 dias por semana, com atendimento de 9 horas diárias, excluindo-se as UE que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF, com o mínimo de 9 horas de atendimento.

A formação de turmas para as atividades de EMTI deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

1.5.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)

As UE integrantes do PROEITI deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, todos os dias da semana.

Os estudantes matriculados em UE do PROEITI não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas.

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente, conforme Quadro para Formação de Turmas.

Para adesão ao PROEITI a novas UE, se Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverão enviar memorando, via SEI, à CRE, para análise

da UNIEB, UNIPLAT e UNIGEP. Em seguida, enviar para deliberação da SUBEB/Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental (COEIF), SUGEP e SUPLAV.

As UE que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2018, deverão permanecer com a oferta de jornada ampliada em 2019, devendo para tanto enviar memorando, via SEI, à CRE para ciência e parecer da UNIEB, que encaminhará em seguida à COEIF no período de 10/12/18 a 21/12/18, para análise e pronunciamento.

As UE que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2018 e optarem, após anuência do Conselho Escolar, pelo desligamento da oferta de jornada em Tempo Integral, deverão enviar memorando via SEI, com respaldo da ata, assinado pelo Conselho Escolar, com as justificativas no tocante à opção acordada. O documento deverá ser encaminhado à CRE para ciência e parecer da UNIEB, que encaminhará em seguida à COEIF no período de 10/12/18 a 21/12/18, para análise e pronunciamento.

As UE que optarem, após anuência do Conselho Escolar, pela oferta de jornada em Tempo Integral, deverão enviar memorando via SEI, com respaldo da ata, assinado pelo Conselho Escolar, com as justificativas no tocante à opção acordada. O documento deverá ser encaminhado à CRE, para ciência e parecer da UNIEB, e em seguida à COEIF no período de 10/12/18 a 21/12/18, para análise e pronunciamento.

1.5.4. PROGRAMA ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI)

O EMTI visa ampliar a jornada escolar por meio de projetos pedagógicos e oficinas, promovendo uma formação integral e integrada do estudante, tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas UE da Rede Pública de Ensino, que contemplam tanto o currículo da SEEDF como a parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

Promover o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública por meio da oferta de projetos pedagógicos e oficinas voltados para as áreas: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Técnico-Científicas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho.

Nas UE que aderiram ao EMTI, a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF deve contemplar o disposto no Currículo da SEEDF e a Parte Flexível composta por Projetos Pedagógicos de Matemática, de Língua Portuguesa, Temáticos e Formação de Hábitos Individual e Social, com carga horária semanal mínima de 2.250 minutos.

Além da carga horária de Língua Portuguesa e Matemática prevista no currículo da SEEDF, a parte flexível está organizada com 100 minutos semanais dedicados a Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais a Projetos Pedagógicos de Matemática e 500 minutos semanais dedicados a Projetos Pedagógicos Temáticos e/ou Oficinas Artísticos, Culturais, Esportivos, Técnico-Científicos, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho.

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na oferta da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

Os Projetos Pedagógicos Temáticos e/ou Oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para a realização do projeto.

1.5.4.1. NO ENSINO MÉDIO

As UE que aderiram ao EMTI, a parte flexível será organizada em 3 dias por semana, de acordo com a realidade da UE e com atendimento de 9 horas diárias. A parte flexível da Matriz Curricular está organizada com 100 minutos semanais dedicados a Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais, a Projetos Pedagógicos de Matemática, 500 minutos semanais de Projetos Pedagógicos Temáticos e 150 minutos de Formação de Hábitos individual e Social.

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos na:

- Portaria nº 727, de 13/07/2017, do MEC;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral – Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Matriz Curricular – Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Currículo da Educação Básica.

1.6. ESCOLA DE MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CREPP, em parceria com a Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)/Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).

A EMMP tem como objetivo assegurar o direito à escolarização de adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituição de acolhimento, proporcionando a reintegração escolar e comunitária.

A EMMP deverá atender à escolarização de estudantes em situação de rua, com vistas à reinserção social e à preparação para o ingresso nas UE de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada sujeito.

A EMMP deverá elaborar PPP que atenda às especificidades de adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituição de acolhimento.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua no ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto Distrital nº 33.779/2012.

1.7. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

A Escola do Parque da Cidade (PROEM) é vinculada pedagógica e administrativamente à CREPP, em parceria com a DCDHD/GDHD.

O PROEM é destinado ao atendimento de estudantes com defasagem de idade/ano/série ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais UE, respeitados ao tempo e necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas UE de natureza regular, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 18 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por entrevista sociofamiliar, realizada juntamente com seu responsável;

O PROEM funcionará em período integral.

O PROEM deverá elaborar PPP que atenda às especificadas de seu público-alvo.

A matrícula no PROEM será efetivada a qualquer tempo.

1.8. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.8.1. MEDIDA PROTETIVA

A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, em UE da Rede Pública de Ensino próxima da localidade onde reside, pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) ou pela Instituição de Acolhimento.

Em casos de dificuldades de matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que envidará esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o estudante reside.

Os técnicos intersetoriais das outras instâncias da Rede de Proteção Social, quando necessário, recorrerão à SUPLAV/COPAV/DIOFE para averiguação da real situação de matrícula dos estudantes na Rede Pública de Ensino.

1.8.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46 da SEEDF, publicada no DODF nº 50, seção 1, página 11, em 11/03/2013.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A criança e o adolescente, em situação de acolhimento institucional, devem ser matriculados em UE próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida Unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela SEDESTMIDH.

É terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de UE, caberá à escola fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, **ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.**

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em UE próxima da residência dessa família. O processo de matrícula em uma nova UE deve ser imediatamente efetivado utilizando-se para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.8.3. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no EIXO V, do citado Decreto.

A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Especial.

É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.8.4. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A organização do trabalho pedagógico nas Unidades de Internação Socioeducativas e de Internação Cautelar e nas UE que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta N° 09/2013 – SEEDF e SECriança.

1.8.4.1. SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

A matrícula será efetivada a qualquer tempo na UE da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do adolescente inserido em situação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade da EJA. Conforme Recomendação Conjunta n° 01/2012 – PROEDUC/PREMSE.

O encaminhamento de adolescentes para atendimento pela SEEDF será realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social ou pela própria família do adolescente em qualquer época do ano.

É obrigatória a efetivação de matrícula de acordo com as determinações legais, confirmada a existência de vaga em determinada UE e de posse do parecer técnico da equipe socioeducativa de referência da SECriança.

A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na UE que atenda às necessidades dos estudantes. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula será realizado em qualquer época do ano, sendo solicitado pela Unidade de Semiliberdade (USL) ou pela Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA).

O NAI fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes, quanto à vaga, transferências e outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n° 02/2013 – SEEDF/SECriança.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.8.4.2. INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, na UE da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da Unidade de Internação (UI) estiver

vinculada, de acordo com a Portaria nº 71, de 17/04/2014 – SEEDF e a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula.

Os Núcleos de Ensinos das UI deverão elaborar PPP específico, o qual fará parte do PPP da UE vinculante, observadas as Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na UE mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, UE vinculante ou responsável.

Os adolescentes serão escolarizados, enquanto em cumprimento de medidas sócio educativas em UI ou Internação Cautelar, pelos Núcleos de Ensino ali situados, vinculados a uma UE da região, sendo-lhes ofertadas atividades pedagógicas nas etapas da Educação Básica em que estiverem matriculados de acordo com a Portaria Conjunta nº 03/2014 – SEEDF/SECriança em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas para a Escolarização na Socioeducação.

O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva; para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação dos setores competentes.

1.8.5. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA sendo o CEMI – Cruzeiro, responsável pela escrituração escolar e certificação dos estudantes.

- A matrícula, para escolarização de pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade nos núcleos de ensino, será efetivada no CEMI – Cruzeiro.
- Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2019, na EJA e/ou na Educação Profissional. De acordo com critérios específicos do perfil profissional.
- Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, respeitadas as suas especificidades.

1.9. PROJETOS ESPECIAIS

1.9.1. PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID) E PARALÍMPICO (CIDP)

O CID é um projeto que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo em diversas modalidades, bem como o envolvimento em festivais, torneios e competições, com intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos.

As aulas serão desenvolvidas prioritariamente às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

No CID cada turma será composta com quantitativo mínimo de 10 estudantes para as práticas esportivas individuais, 15 estudantes para as práticas coletivas e máximo de 25 estudantes para as diversas práticas. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.

No CIDP cada turma será composta com quantitativo mínimo e máximo de estudantes e faixa etária de acordo com a tabela ANEXO 1. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.

1.9.2. PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS (PGINQ)

O PGINQ é um programa de oferta de práticas corporais de ginástica e de promoção da saúde voltadas para o estabelecimento de vínculos socioafetivos.

As aulas serão desenvolvidas prioritariamente às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15 e máximo de 40 participantes.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, no ano letivo de 2019, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.1.** e **2.1.2.** deste documento.

2.1.1. RENOVAÇÃO INTERNA

É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2018.

O secretário escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante frequente para o ano letivo de 2019, na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2018, garantindo uma vaga no ano/segmento/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/segmento/série atual de matrícula, quando reprovado .

A Equipe Gestora da UE, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2019, está assegurado o prosseguimento dos estudos na UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2018.

A Equipe Gestora dos CEP, CEMI–Cruzeiro, CED 01, CED 02 do Cruzeiro, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CEPAG, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 7 de Taguatinga e do CEJAEP por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano semestre subsequente, o prosseguimento dos estudos na UE onde está matriculado.

2.1.2. RENOVAÇÃO EXTERNA

É a confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma UE para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado.

UNIDADE DE VIZINHANÇA ESCOLAR (UVE): É o conjunto de UE com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

A Equipe Gestora da UE, por meio do secretário escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: UE Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na UE de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a UE onde o estudante prosseguirá os estudos (UE sequencial).

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não queira a vaga na UE sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.4**.

O estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na UE sequencial da UE de origem.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula.

O secretário escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, e, em até 30 dias, o histórico escolar dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da UE de destino.

O secretário escolar deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2017 e que realizaram a Renovação Externa, para a UE sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2019 em uma UE sequencial.

Ressalta-se que, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade, devendo a família ou responsável legal ou o estudante, se maior de idade, ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar.

Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência) e/ou DEPROV ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, assinado e carimbado pelo Diretor e Secretário Escolar, na UE em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

O responsável deverá efetivar a matrícula na UE sequencial no período determinado conforme cronograma da SEEDF, não havendo prorrogação deste período.

2.1.3. PROCEDIMENTOS DE ETAPA EXTERNA E INTERNA

A CRE/UNIPLAT, deverá definir, no período de **03 a 14/09/2018**, a UE sequencial de cada UE de origem, estabelecendo, prioritariamente, apenas uma UE sequencial.

Para efeito de renovação de matrícula, será considerado **estudante infrequente** aquele que, tenha ultrapassado 25% de faltas sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período do total de dias letivos do ano de 2019 de acordo com a Portaria nº 171, de 24/07/2014, publicada no DODF nº 151 de 25/07/2014.

No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da UE e/ou da instituição educacional de origem.

O estudante infrequente que perder o prazo de Renovação de Matrícula não poderá concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes, conforme **item 2.4**.

A SUPLAV/COPAV/DIOFE deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, do período referente à Renovação Interna de Matrícula. A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA e dos CIL ocorrerá semestralmente.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das UE que ofertam Educação Profissional ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime se semestral ou anual, para a Renovação Interna de Matrícula. A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes dos CIL ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer para realizar, semestralmente a Renovação Interna de Matrícula.

Para o Estudante Frequente: O secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando sobre a Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2019.

Para o Estudante Infrequente: O secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional solicitando o comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/semestre letivo de 2019. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2018 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes.

Escola integrante do Programa Mais Educação: no momento de renovação de matrícula, o responsável pelo estudante poderá optar pelo atendimento em tempo integral mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme disponibilidade de formação de turmas.

2.1.4. REMANEJAMENTO ESCOLAR (RE)

Procedimento interno que permite ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2018, solicitar/requerer mudança para outra UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou do responsável, no ano letivo de 2019, no período de **22/10/2018 a 01/11/2018**, havendo disponibilidade de vaga e critérios preestabelecidos.

Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2018, com matrícula renovada para o ano letivo de 2019, e que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio na secretaria da UE onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2018 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única UE.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

- **Quando a opção for pela proximidade da residência:** apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado – de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, DODF de 29/10/2008;
- **Quando a opção for pela proximidade do trabalho:** apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante, ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador;
- **Quando a opção for pela UE de preferência:** apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.
- No caso de inscrição de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, o boletim escolar deverá ser anexado à ficha de inscrição do RE.

2.1.4.1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.4.1.1. PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino ou nas Instituições Educacionais Parceiras no ano letivo de 2018, com matrícula renovada para o ano letivo de 2019.

2.1.4.1.2. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2018.

Não estar matriculado em turmas do Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE).

Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2018, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2018, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal.

2.1.4.1.3. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2018.

Não estar matriculado em turmas de PAAE.

Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

Ao final do 3º bimestre letivo, o estudante deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2018.

Ao final do 3º bimestre letivo, o estudante matriculado, que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado no ano letivo de 2018.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2018, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2018 tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.4. PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2018.

Até a data de início da inscrição do RE, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

Ao final do 3º bimestre letivo, o estudante matriculado no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2018.

Ao final do 3º bimestre letivo, o estudante de 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá se inscrever no RE para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2018.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2018, ter a série pretendida na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2018, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.5. PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TGD/TEA

O remanejamento de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA matriculados em Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, Classe Especial Interventiva, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, bem como à existência de serviço de apoio na UE pretendida, devendo estar identificado no sistema i-Educar Módulo Escola.

O RE será realizado no período de **01/10/2018 a 13/11/2018** em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE.

Realizar procedimento de inscrição no RE de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, devidamente identificados no i-Educar Módulo Escola.

2.1.4.1.6. PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional se dá por meio de editais com critérios específicos para cada curso.

2.1.5. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO REMANEJAMENTO ESCOLAR

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o RE, o secretário escolar da UE onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2018 deverá encaminhar ficha específica, devidamente preenchida, à CRE para que a UNIPLAT, em parceria com a UNIEB, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na UE pretendida, para fins de processamento da inscrição no RE.

O secretário escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo sistema i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de Renovação de Matrícula estipulado no **item 2.1.**, para que o secretário escolar da UE sequencial faça a previsão de turmas para o ano letivo de 2019.

O processamento do RE de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na UE pretendida.

Cabe ao secretário escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao RE no Sistema i-Educar – Módulo Matrícula – RE, para que ocorra o processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

2.1.5.1. PROCEDIMENTOS

A equipe gestora da UE deverá dar conhecimento formal, por escrito, com confirmação de recebimento, do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, dos critérios, dos prazos e dos procedimentos para inscrição no RE e para confirmação da matrícula na UE de destino, bem como das implicações da sua não confirmação.

Cabe à Equipe Gestora da UE em que o estudante encontra-se matriculado acompanhar o processo de inscrição no RE, orientando quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2019, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2018.

O resultado do RE para os estudantes contemplados com uma vaga será disponibilizado na secretaria da UE de origem, onde será informado a

UE para onde o estudante foi remanejado, a documentação necessária a ser apresentada, bem como o período em que deverá efetivar a matrícula. O secretário escolar da UE deverá afixar, em local visível e de fácil acesso, a lista com os nomes dos estudantes contemplados no RE.

O estudante contemplado no RE terá uma vaga reservada na UE no ano/série indicada no ato da inscrição.

O estudante contemplado no RE perderá a vaga na UE que esteve matriculado em 2018.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula no período estabelecido, na UE onde foi contemplado por meio do RE, PERDERÁ a vaga nessa UE e deverá concorrer às Vagas Remanescentes conforme descrito no **item 2.4**.

2.2. MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes não matriculados no ano letivo de 2018 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2019. As inscrições para ingresso nas Etapas (Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e/ou na Modalidade da EJA serão realizadas por meio da Central Única de Atendimento Telefônico, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula. A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE em articulação com a UNIEB/UNIPLAT. Na Modalidade de Educação Profissional o ingresso ocorre de acordo com critérios específicos definidos, semestralmente e/ou anualmente por meio de Edital, publicado em DODF, nas UE ofertantes de Educação Profissional.

Procedimento externo destinado aos estudantes **NÃO** matriculados na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2018 e que nela queiram ingressar no ano de 2019.

As informações prestadas no ato da inscrição do estudante no SIM/156/Sistema i-Educar são de inteira responsabilidade do identificado no ato da referida inscrição. Se comprovada a documentação falsa ou adulterada tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio desta Secretaria (art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal).

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em UE da modalidade Educação do Campo, poderão participar ou não do SIM/156/Sistema i-Educar e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida, observando o disposto no **item 3.3**.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos CEP, no CEMI – Gama, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, no CEMI – Cruzeiro, no CED 02 do Cruzeiro, no CEPAG, no CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, no CED 7 de Taguatinga ou no CEJAEP deverão participar dos processos seletivos, com observância dos editais específicos das UE.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF.

A matrícula dos estudantes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas deve observar o **item 1.8.4.** deste documento.

Na EJA se dará por chamada pública da SEEDF duas vezes ao ano pelo SIM/156, ao longo do semestre letivo. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UE de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24 de julho de 2014.

2.2.1. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com uma vaga nas etapas de RE e de Matrícula Nova, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.4.** e **2.2.2.** deste documento.

A pré-inscrição para creche deverá ser realizada pela Mãe ou Responsável Legal por meio do SIM/156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição é necessário que a Mãe ou Responsável Legal compareça à UNIPLAT, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras** disponível no endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais

e Ensino Médio serão realizadas por meio do SIM/156 ou via WEB, através do endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/>, no período de **18/09/2018 a 31/10/2018**.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do SIM/156 no período de **23/10/2018 a 31/10/2018** e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

O ingresso na Rede Pública de Ensino ou em Instituição Educacional Parceira, na Etapa da Educação Básica Educação Infantil – Creche e na modalidade de ensino Educação Profissional, NÃO será realizado pelo SIM/156, haja vista a especificidade dessas ofertas, sendo disponibilizadas outras formas de acesso. Assim, serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/>, no período estabelecido por edital específico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2018 que pretendem se matricular no CIL, o período de inscrição será de **20/11/2018 a 14/12/2018**, no endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

As vagas remanescentes serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2019 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se para o 2º semestre do ano letivo de 2019.

2.2.2. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2019, serão realizadas no período de **01/10/2018 a 11/10/2018**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com Deficiência ou TGD/TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Este será submetido a triagem que será realizada pela CRE/UNIEB/UNIPLAT onde está pleiteando a vaga. Os estudantes devem ser matriculados, preferencialmente, em UE que possua o AEE, onde receberá o atendimento

especializado adequado às suas necessidades.

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com Deficiência ou TGD/TEA realizada após **12/10/2018**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser remanejado para outra UE, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com Deficiência ou TGD/TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA e AEE da UNIEB.

2.2.3. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE MATRÍCULA NOVA

Para a definição da UE para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio será utilizado o critério da Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT).

UVIRT: endereços associados a uma UE para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento, em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 opções de UE de sua preferência.

2.2.3.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

Educação Infantil: Atendimento obrigatório de 4 a 5 anos de idade, preferencialmente, na UVIRT.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT. Para estudantes até 17 anos para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, há garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT. Para estudantes até 17 anos para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, há garantia de vaga no noturno.

EJA: Existência de vaga em UE, conforme indicação de até duas UE de interesse do estudante informadas no ato da inscrição.

Educação Especial: Atendimento obrigatório em UE ofertado ao estudante que apresenta Deficiências, TGD/TEA, AH/SD e para os casos previstos para estudantes do Programa de Educação Precoce.

CIL: Existência de vaga nos níveis iniciais. Para Matrícula Nova nos diversos níveis dos cursos oferecidos – quais sejam: Inglês, Francês, Japonês e Espanhol – o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, realizar teste de avaliação (nivelamento), sendo a sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório, tendo prioridade o estudante inscrito na UVIRT.

Educação Profissional: Com critérios específicos para cada UE ofertante.

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema i-Educar, via internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br/> nas CRE, e nas UE vinculadas, no dia **20/12/2018**, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da UE, a documentação necessária e o período em que deverá efetivar a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao (à) estudante em sua UVIRT ou nas UE indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a UE mais próxima, onde exista vaga.

2.3. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento **OBRIGATÓRIO**, no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado com uma vaga, por meio do Sistema i-Educar, deverá comparecer à secretaria da UE, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, e preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar, conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto na legislação vigente. (Vide art. 246 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2.3.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e na Educação Profissional – Original e cópia da Certidão de Nascimento, CPF do estudante, duas fotos 3X4, comprovante de residência, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH (conforme Lei Distrital nº 4.379/2009). O responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado do estudante.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e Registro de Avaliação (RAv) – Anos Iniciais do estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo e Relatório Formativo de Avaliação (RFA) – Anos Finais.

Ensino Médio: DEPROV ou Histórico Escolar, Ficha Individual do Estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino.

Educação Profissional: Definido em Edital específico, conforme Plano de Curso aprovado pelo CEDF.

Educação Especial: DEPROV ou Histórico Escolar e Relatório Avaliativo Bimestral (Anos Iniciais) do estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo ou Ficha Individual do Estudante – Anos Finais – sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e relatório/laudo médico, expedido por profissional habilitado, identificando AH/SD, a Deficiência e/ou TGD/TEA do estudante e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

CIL: Declaração de escolaridade para Matrícula.

2.3.2. PROCEDIMENTOS

A efetivação de matrícula dos estudantes com Deficiência contemplados com vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada UE e nos outros meios de divulgação dos resultados.

A CRE/UNIPLAT, deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas, no i-Educar Módulo Escola.

A **NÃO** efetivação da matrícula, implicará na perda automática da vaga na UE na qual o estudante foi contemplado, em quaisquer das etapas.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante.

2.4. VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas UE, dos estudantes que **NÃO** realizaram inscrição no Sistema i-Educar. Essas vagas oriundas da não efetivação de matrícula de estudantes contemplados no RE e/ou de Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram matrícula no prazo estipulado e, ainda, aquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2018 e janeiro de 2019**.

2.5. GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a chamada escolar obrigatória, utilizando o SIM/156 e a internet por meio do site <http://www.educacao.df.gov.br/>, para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos na Rede Pública de Ensino passa a ser obrigatório, conforme disposto na legislação vigente.

A extensão do atendimento da Educação Infantil etapa – Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2019**) é gradativa e está assegurada de acordo com a disponibilidade de vaga.

Os turnos de funcionamento das UE pertencentes à Rede Pública de Ensino são matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme previsto no Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF.

O atendimento de tempo integral para a Educação Infantil será ofertado nas demais Instituições Educacionais Parceiras, conveniadas com a SEEDF, Creches da Rede Pública de Ensino, CAIC, CEI, CEPI e CEI 01 de Brasília. Nessas unidades o atendimento é realizado em tempo integral é de 10 horas.

As UE deverão encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação dos estudantes com os dados atuais, bem como a quantidade de faltas daqueles que atingirem o limite de 50% do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no PPP da UE, conforme determina o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), visando o retorno do estudante à UE, conforme disposto no inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Nos casos em que o estudante infrequente não seja encontrado após o 31º de faltas consecutivas do início do ano letivo, a UE e as Instituições Educacionais Parceiras – ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Caso o estudante infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na UE em que estava matriculado, a CRE de vinculação deverá encaminhá-lo para outra UE onde exista vaga, conforme determina o inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. E quando se tratar de estudante da Modalidade Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio Campo, considerando o **PDE, em sua Meta 8, estratégia 8.21.** – Garantir a permanência das escolas na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das Escolas do Campo; quando necessário, que se realize no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento. Tal prática configura adoção de padrões de segregação escolar infringindo a legislação em vigor uma vez que representa tratamento desigual, preconceituoso e injusto. Concentrar estudantes com características específicas em determinada turma pode influenciar a forma como eles são tratados, a qualidade do ensino e a aspiração para os níveis subsequentes de educação. A enturmação visando a

correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF com a finalidade de reintegração do estudante.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, o art. 254 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O estudante da Educação Infantil matriculado na UE da Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, cuja matrícula foi lançada no sistema sem a identificação de uma Deficiência ou TGD/TEA, deverá, no ano de 2019, ser encaminhado pelo SEAA e/ou pela Equipe Gestora da UE à sua CRE para que seja realizado pelo SEAA e AEE da CRE/UNIEB o Estudo de Caso no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento. É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas, para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COEIF/Diretoria de Educação Infantil (DIINF)/COETE/Diretoria de Educação Especial (DIEE). Em caso de matrícula de estudante com deficiência TGD/TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao SEAA da CRE/UNIEB para análise e deliberações referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT, e posteriormente, para as áreas da SUBEB/SUPLAV e SUAG.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento.

A enturmação visando a correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincula-se a projetos e programas específicos da SEEDF com a finalidade de reintegração do estudante.

O Projeto CIDP é voltado aos estudantes de 7 a 18 anos do Ensino Fundamental ou Médio para o ensino de modalidades esportivas paraolímpicas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares. Vide tabela ANEXO 1 com as modalidades oferecidas.

O PGINQ é a oferta sistemática de práticas corporais de ginásticas e de promoção à saúde, qualidade de vida e bem estar social direcionado à integração dos estudantes e da comunidade em geral.

2.5.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A oferta de vagas ocorre em UE com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, conforme dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino, e a constituição de turmas, obedecidos os limites mínimo e máximo previstos na modulação, será definida em função da capacidade de atendimento da UE, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física), mediante consulta e análise junto a UNIPLAT e UNIEB, e posteriormente, à SUPLAV, SUBEB e a SUAG para manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006.

O quantitativo mínimo de estudantes do 1º Ciclo (Pré – Escola), 1º Bloco do 2º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio será adequado em atendimento à **Meta 18.3 do PDE**.

As salas de aula em construção – e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2019, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As salas de aula em construção nas Instituições Educacionais Parceiras, com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2019, só poderão ser consideradas para efeito de constituição de turmas após revisão do Credenciamento junto ao CEDF, devendo ainda ser considerado o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas, excetuando-se as Instituições Educacionais Parceiras. As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não estão sendo utilizadas para esse fim devem retornar à sua destinação original até o dia **01/12/2018**, com a atualização da capacidade física no Módulo Escola/Sistema i-Educar.

A UNIPLAT de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2019, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da UE. Nas UE e nas Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes, de

modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A equipe gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada UE e informar as ações adotadas à SUPLAV/COPAV/DIOFE antes do início do segundo semestre letivo de 2019.

No caso das Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, o gestor da Parceria deverá solicitar revisão de meta no prazo máximo de 3 meses.

Nenhuma Sala de Recursos (SR) ou de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista.

A abertura de SR e/ou de SAA, em qualquer tempo, está condicionada à autorização por parte da SUPLAV/COPAV/DIOFE, ouvidos a SUBEB/COETE/DIEE/DISPRE e a SUGEP/Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)/Diretoria de Administração de Pessoas (DIAD).

2.6. USO DO NOME SOCIAL

O uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento, no decorrer do ano letivo, é garantido aos **estudantes trans** da Rede Pública do Distrito Federal, conforme a **Portaria nº 13, de 9 de fevereiro de 2010**, da SEEDF. Para fins de entendimento desse registro, cumpre ressaltar, conforme o Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, publicado no DODF, que:

Identidade de Gênero – é dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidades e feminilidades e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Pessoas trans – são travestis, transexuais e transgêneros, bem como aquelas ou aqueles cuja expressão de gênero esteja de algum modo em trânsito, ou seja, diverso do sexo anatômico.

Nome Social – é a designação pela qual pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) identificam-se e são socialmente reconhecidas.

Para a garantia desse direito, é necessário que:

A Equipe Gestora da UE, por meio do secretário escolar, informe ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre o preenchimento do campo “nome social” na ficha de matrícula **exclusivamente para estudantes trans**.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar o desejo, por escrito, de inclusão do nome social pela instituição educacional no ato da matrícula ou a qualquer momento decorrer do ano letivo. Para os estudantes que não atingiram a maior idade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.

Este campo deve ser preenchido com nome que apresente gênero (masculino ou feminino) diferente daquele do registro do nome civil. Nesse sentido, devem ser desconsiderados pelo secretário escolar quaisquer outros dados (RG, CPF, endereço, apelidos, repetição do nome civil) que porventura sejam equivocadamente informados neste campo.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ ATENDIMENTOS

3.1. ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

Número de estudantes aprovados e reprovados no ano letivo de 2018; quantitativo de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou demais NEE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; bem como o número de estudantes em defasagem de ano em relação à idade, na hipótese de formação de Turmas do PAAE.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou TFE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser feito com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (SAA, AEE, SOE), não podendo ser alterados, sem anuência prévia das UNIPLAT/UNIEB.

Para completar turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeira e obrigatoriamente, para o RE e, em seguida, para as Matrículas Novas.

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula, condições adequadas para o bem estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação da SUBEB, SUMTEC, SUGEP e CRE.

Os Projetos Pedagógicos Temáticos e/ou Oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para realização do Projeto.

Nas UE que ofertam Educação Profissional os quantitativos de vagas ofertadas nos Editais e as quantidades mínimas e máximas constantes nos quadros demonstrativos. A formação de turmas ocorrerá semestralmente para: CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CED 02 do Cruzeiro,

CEPAG e CEJAEP e anualmente, para: CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 07 de Taguatinga, CEMI - Gama, CEMI - Cruzeiro e CEPAG quando se tratar de cursos articulados na forma e integrado ao conteúdo.

As turmas que constituem o mesmo bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

3.2. FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TGD/TEA

Os estudantes com 15 anos completos ou a completar até **31/03/2019**, matriculados em Classe Especial, ofertada em Escola Classe com utilização do Currículo Funcional ou adaptado deverão ser transferidos, para CEF, CEM ou CED com vistas a Classe Especial após estudo de caso realizado pelos Serviços de Apoio (SEAA, AEE e SOE) com acompanhamento da Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/CRE e anuência da SUBEB/COETE/DIEE.

As Classes Especiais poderão matricular estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2019** em CEF para proporcionar vivência com seus pares.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TGD/TEA será autorizada, em casos excepcionais, pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD. Nessas Classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAP. De acordo com a Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, página 12.

A formação de Classe Especial de TGD/TEA, com modulação para 2 estudantes deverá ser rigorosamente seguida. O estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “Caso Omisso” a ser submetido para análise da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturcados em Classe Especial de DI. Entretanto, evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

Duas turmas de Classe Especial de TGD/TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor.

As Classes Especiais poderão acolher estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2019** em CEF e a partir de **15 anos completos ou a completar até 31/03/2019** em CED ou CEM.

A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

A matrícula no CEEDV e na EBT poderá ser feita durante todo o ano letivo. O estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico.

A DIEE indicará os profissionais especializados para a realização do Estudo de caso onde verificar-se-á a Eficiência Visual do estudante com baixa visão, e visão monocular, em parceria com a CRE e com a DISPRE/GOEAA.

Os estudantes surdos/DA das Classes Bilíngues Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno, preferencialmente na UE-Polo.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV, desde que acompanhados do profissional “guia-intérprete”.

A EBT atende aos estudantes que fazem opção por ensino/comunicação em Libras como primeira língua, bem como aos professores que realizam atendimento na área da Surdez/DA, para orientação e formação continuada, que será ofertada de forma articulada com a EAPE.

Os pais de bebês surdos/deficientes auditivos serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, na EBT.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial (contra – fluxo da inclusão) somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB, em conjunto com os Serviços de Apoio (SEAA, AEE, SOE), o professor regente, o Coordenador Pedagógico e o representante da equipe gestora da UE de origem do estudante, com anuência da SUBEB/COETE/DIEE.

Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos, indicados na avaliação interventiva considerando o laudo/relatório médico, quando for o caso poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais no ensino regular nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 01/2012, alterada pela Resolução nº 01/2014 – CEDF.

Os estudantes matriculados em UE onde não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR em UE próximas onde houver vagas.

É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.

A indicação de profissional de apoio (Monitor Educacional e/ou outros) será feita, quando necessária, para os estudantes com deficiência e TGD/TEA, mediante estudo de caso realizado pelos profissionais dos Serviços de Apoio (SEAA, SOE e AEE) e professor regente envolvido no atendimento ao estudante, após indicação da necessidade de apoio para o seu desempenho funcional em relação as suas habilidades adaptativas.

A distribuição do monitor, exclusivo para classes especiais, ocorrerá quando a turma possuir 1 estudante com DMU.

Os estudantes DF/ANE terão prioridade no encaminhamento do monitor.

3.3. FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela UE e previamente autorizada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, verificando os seguintes critérios:

Enturmação de estudantes da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;

Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA – 1º e 2º Segmentos.

Na formação de turmas multisseriadas, o secretário escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas

referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV/COPAV/DIOFE.

A enturmação das Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades, no sentido de atender a questões demográficas locais e específicas. Em caso de classes multisseriadas não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas UE do Campo considera-se, assim, as especificidades demográficas das localidades bem como as estratégias da **Meta 08 do PDE** que determina a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de ensino no DF.

3.3.1. PROCEDIMENTOS

Por não participar do SIM/156, faz-se necessário que cada UNIPLAT, que possui UE localizada em área rural, apresente até o dia **01/11/2018**:

Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada UE sob sua jurisdição no ano letivo de 2019;

Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2018, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2019.

3.4. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA PARA AVANÇO DAS APRENDIZAGENS ESCOLARES – PAAE

Serão ofertadas turmas de correção de fluxo escolar para estudantes que tenham 2 anos ou mais de defasagem idade-ano e estejam matriculados no Ensino Fundamental.

A organização das turmas deverá respeitar o estabelecido no PAAE, acrescido da alteração dos critérios de abertura de turma previstos no Caderno Orientador do PAAE, conforme autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal (Portaria nº 316, de 10/10/2018):

As UE poderão, em caráter especial, abrir turmas de acordo com a sua necessidade. No entanto, somente haverá exclusividade de docentes quando o número de turmas formadas for de 3 em um único turno ou 6 em dois turnos;

Independente do número de turmas a UE deve seguir todas as orientações contidas no Caderno Orientador do PAAE.

Destaca-se que as UE de Anos Finais que apresentarem o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes em defasagem Idade/Ano deverão, **obrigatoriamente**, ofertar turmas do PAAE.

Por fim, todos os demais critérios de organização do trabalho pedagógico das turmas de correção de fluxo escolar deverão observar o contido no PAAE.

3.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS (SEAA)

O Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens é um serviço técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas UE com objetivo de promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme Orientação Pedagógica (OP).

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPLAV/DIOFE a disponibilidade de espaço físico para o SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB/COETE/DISP/GOEAA e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a OP do Serviço e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, Portaria nº 30/2013, de 29/01/2013 e Portaria nº 27, de 18/02/2016 e/ou documentos que vierem a complementar ou substituí-las.

Após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), cabe aos profissionais do SEAA orientar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes, dentro do previsto pela SEEDF. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos, que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais daquele estudante. Nas UE em que não há profissionais do SAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o SOE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pelo SEAA de suas UE, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes e Estratégias dos Ciclos, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso, no que couber, e deliberações necessárias.

3.6. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

3.6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL
			Mínimo	Máximo	
CRECHE	Berçário I	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2019	12	18	Não há atendimento
	Berçário II	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2019			
	Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03/2019			
	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2019			
PRÉ-ESCOLA	1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2019	15	24	
	2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2019			

3.6.1.1. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO E DE GESTÃO DO CEPI – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	PRÉDIO PRÓPRIO (*)		GESTÃO CEPI
			NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA
			Mínimo	Máximo	
CRECHE	Berçário I	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2019	8	21	8
	Berçário II	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2019			
	Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03/2019	16	21	15
	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2019			
PRÉ-ESCOLA	1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2019	20	24	30
	2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2019	24	28	

Haverá atendimento para crianças de 4 e 5 anos em Instituições Educacionais parceiras, excepcionalmente, nos casos aprovados pela Comissão.

Não se aplica o mínimo e máximo para as turmas nos CEPI.

(*) Em caso de comprovada necessidade e atendidos os dispositivos legais, as Instituições Educacionais Parceiras poderão ampliar o número máximo de crianças desde que previsto no documento Proposta de Enturmação, obedeça o limite mínimo de 1,20m² por criança em sala de atividades, conforme determina o Decreto nº 27.217, de 8 de setembro de 2006, e posterior análise e manifestação dos setores técnicos da SEEDF, SUPLAV, SUBEB e SUAG.

3.6.1.2. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE CINCO HORAS

1º CICLO	ETAPA		FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
				ÁREA URBANA		ÁREA RURAL	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo			
	CRECHE	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2019	12	15	8	12
	PRÉ-ESCOLA	1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2019	15	24	12	20
		2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2019				

3.6.1.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> <p>Turma de estudantes de 0 a 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade.	de 6 a 16 1 estudante por turma.	<p>Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizados pela UE.</p>
	Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE.

3.6.2. ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS – REGULAR

FAIXA ETÁRIA	ETAPA			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA					
				ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		DPAC, DISLEXIA		TDA/H		TOD, TC	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2019	ANOS INICIAIS	1º Bloco do 2º Ciclo	1º ano	20	26	18	26	até 2	18	até 2	18	1	22
			2º ano	20									
			3º ano	20	28	21	28						
	2º Bloco do 2º Ciclo	4º ano	26	30	21	30	1	24	1	24	1	22	
		5º ano					2	22	2	22			
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2019	ANOS FINAIS	1º Bloco do 3º Ciclo	6º ano	25	32	21	30	1	24	1	24	1	24
			7º ano	28				30	30	30			
		2º Bloco do 3º Ciclo	8º ano	28	32	26	32				até 2	30	até 2
			9º ano					28	32	32			

3.6.3. ENSINO MÉDIO – REGULAR

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, DPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª Série	30	38	28	38	1 2	34
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2019	2ª Série						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2019	3ª Série						
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª Série	30	38	28	38	1	36
		2ª Série						
		3ª Série						

3.6.4. ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI)

PARTE FLEXÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÉRIE/ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos individual e social	3h	1ª, 2ª e 3ª séries/ Ensino Médio	Máximo de 30	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária	Professores com habilidade nas áreas de conhecimento dos Projetos Pedagógicos Temáticos
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa	2h			O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	Professores com habilidade na área de conhecimento: Língua Portuguesa
Projeto Pedagógico de Matemática	3h			Professores com habilidade na área de conhecimento: Matemática	
Projeto Pedagógico Temático/ Oficinas	7h			O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI	Professores com habilidade nas áreas de conhecimento dos Projetos Pedagógicos temáticos e com aptidão comprovada

3.6.5. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de ensino (Anos Finais, Ensino Médio e EJA) Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL	1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas - Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno	No Diurno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 3 turmas por dia/turno de 1h40 aula e 1 dia da semana com uma turma de 3h20. A coordenação pedagógica individual presencial será dividida em 3 dias/turno da semana (3h cada) e em 2 dias da semana poderá ocorrer fora do ambiente escolar. No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h20 aula.	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015, Circular nº 06/2015 SUBEB/SUPLAV e as Diretrizes Pedagógicas da SEEDF

3.6.6. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

MODALIDADE/ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos	Oficina de Integração (ingresso) EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012	Adolescente, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h Para Oficina (s) de Integração professor (es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Oficina de Integração

3.6.7. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	Ensino Fundamental – Anos Iniciais, podendo ser formadas turmas multisseriadas: - turmas de 1º, 2º e 3º anos; - turmas de 4º e 5º anos. Ensino Fundamental – Anos Finais	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Anos Iniciais; turmas com até 12 estudantes Ensino Fundamental – Anos Finais; turmas com até 15 estudantes	Crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 18 anos de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	Quantitativo de professores definido pela matriz curricular do PROEM e pelo quantitativo de turmas	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas, conforme matriz curricular da UE.	Projeto Político Pedagógico do PROEM

3.6.8. ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parque do PP/C	Intercomplementar	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes das escolas tributárias*	3 professores de 40 horas no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Artes Cênicas/Teatro, Dança, Música, Artes Visuais/ Plástica) e 1 de Educação Física na linguagem de Cultura Corporal..	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar* e Educação Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	1º ao 9º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das escolas tributárias e da Escola Parque	1 professor de 40 horas, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal))	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos
Escola Parque Anísio Teixeira	Complementar	Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio	6º ao 9º ano	15 a 20 estudantes.		1 professor de 40 horas, no regime de 20 mais 20 horas nas áreas de: Artes (Canto; violão e violino; teclado; formação de banca), Educação Física (Futsal; Volei, Basquete; Tênis de quadra; Tênis de mesa; Ginástica Rítmica; Fitness; Lutas; esporte de areia, Atletismo), Informática, Língua Portuguesa.	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos

* No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes (2h), Ed. Física (3h) e PD (1h) transferidas da escola tributária.

3.6.9. PROJETO E PROGRAMA ESPECIAIS: Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
CID	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos, visando possibilitar a organização do trabalho pedagógico do professor, sendo a iniciação, aperfeiçoamento I e II. Os níveis são divididos de acordo com a idade, nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20h e 20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo de 10 estudantes para as práticas esportivas individuais, 15 para as práticas esportivas coletivas e máximo de 25 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	Portaria nº 445/2016 e Orientação Pedagógica – nova versão
CIDP	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes da Rede Pública e Entidades Conveniadas, com compromisso funcional, oportunizando a sua participação integral aos programas educacionais e paradesportivos	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20h e 20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral	A turma será composta com o quantitativo mínimo e máximo de estudante e a faixa etária de acordo com a tabela de referencia do CIDP (ANEXO I). Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	
PGINQ	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais e idosos interessados na melhoria da qualidade de vida através das práticas corporais e atividades sociais	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa	O professor 40h em regime de 20h/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. O atendimento será realizado 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma terá duração de 1h20min.	Comunidade a partir de 15 anos.	Com mínimo de 15 e máximo 40 alunos. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	

ANEXO 1: TABELA PARALÍMPICO

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	MÁXIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	FAIXA ETÁRIA
Voleibol Sentado	DF	6 estudantes	12	11 a 18 anos
Goal Ball	DV	6 estudantes	12	11 a 18 anos
Futebol de 5	DV	6 estudantes	12	11 a 18 anos
Futebol de 7	DF	10 estudantes	16	11 a 18 anos
Atletismo	DF/DV/DI	10 estudantes	16	7 a 18 anos
Tênis em Cadeiras de Rodas	DF	6 estudantes	12	7 a 18 anos
Tênis de Mesa	DF/DI	10 estudantes	16	7 a 18 anos
Bocha	DF	6 estudantes	12	7 a 18 anos
Judô	DV	6 estudantes	12	7 a 18 anos
Badminton	DI	10 estudantes	16	7 a 18 anos
Natação	DI	6 estudantes	12	7 a 18 anos
	DF	4 estudantes	8	7 a 18 anos
	DV	3 estudantes	6	7 a 18 anos

3.6.10. SALA DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado a/aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	1º Período	0	Não há previsão de inserção do SEAA.
		2º Período		
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	30 a 40	1 professor com habilitação em Pedagogia ou Psicologia, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20
	Anos Finais	6º ao 9º Ano		
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série		
EJA	Segmentos	1º ao 3º Segmento		

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo, 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, 2 encontros semanais com 1 hora de duração, sendo facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

3.6.11. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.6.11.1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI – GAMA)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR	
			ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA								
			MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC	DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma			Nº de estudantes por turma
CEMI – GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	38	40	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2019	2ª série									
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2019	3ª série	36	42							

3.6.11.2. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA		MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR		
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC				DI, DE, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU	
						Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma			Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	38	40	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2019	2ª série		36	42						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2019	3ª série									

3.6.11.3. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CED 07 DE TAGUATINGA)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR		
			ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
			MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC	DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU				
		Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma					
CED 07 DE TAGUATINGA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª série	38	40	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2019	2ª série								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2019	3ª série	36	42						

3.6.11.4. CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (CEMI – GAMA)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE	CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo		
CEMI – GAMA	A partir dos 14 anos completos para matrícula	EAD	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais	50	60	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.6.11.5. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI – Cruzeiro)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA		MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC		DI, DE, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU			
		Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma						
CEMI – CRUZEIRO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2019	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Ensino Médio	30	35	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2019	2ª série									
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2019	3ª série									

3.6.11.6. MODALIDADE DE EJA – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Médio	

3.6.11.7. MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	1º segmento	1ª etapa	18	30	15	35
		2ª etapa				
		3ª etapa	22			
		4ª Etapa	24			
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	2º segmento	5ª Etapa	30	40	5	5
		6ª Etapa				
		7ª Etapa				
		8ª Etapa				
A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso	3º segmento	1ª etapa	30	45	5	40
		2ª etapa				
		3ª etapa				

3.6.11.8. EJA INTERVENTIVA

EJA INTERVENTIVA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES
	Mínimo	Máximo	
1º Segmento	8	15	2 professores de atividades com aptidão comprovada no regime de 20 horas ou 20h mais 20h. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE
2º Segmento			1 professor da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas ou 20h mais 20h. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE

3.6.11.8.1. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação à Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h **	
			Quantidade de estudantes por componente curricular Por período de 10 semanas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física	16	300	400
	Arte e LEM/ Inglês	32	275	375
	Ciências Naturais	64	225	325
	Geografia e História	48	250	350
	Língua Portuguesa e matemática	80	200	300
3º segmento	Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia	16	400	500
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química	32	350	450
	Física	48	300	400
	Língua Portuguesa e Matemática	64	250	350

OBSERVAÇÕES:

1. O professor em fase de elaboração do material didático-pedagógico atuará com um número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 40% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.

2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático-pedagógico será definido por ato próprio da SUBEB.

* O semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas, conforme PPP aprovado pelo Parecer de Credenciamento nº 119/2018 – CEDF. Portaria nº 241, de 24/8/2018, DODF nº 163, de 27/8/2018, p. 23.

** A modulação acima considera um professor 20h/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular e por segmento devido às especificidades da modalidade a distância. Entretanto, alguns componentes curriculares terão dois ou mais professores.

*** De acordo com o PPP aprovado, a UE tem 4 períodos de matrículas anuais.

3.6.11.9. CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – CEPAG

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
			Mínimo	Máximo			
CEPAG	Ambiente e Saúde	Enfermagem	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	20% do total de vagas	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Computação Gráfica	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h		

3.6.11.10. CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO À EJA – CEPAG

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
CEPAG	A partir dos 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à EJA	I – II – III – IV e V	30	42	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.6.11.11. CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EJA – CED Irmã Maria Regina Velanes Regis

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EJA	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Presencial	I – II – III – IV - V	20	38	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.11.12. CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EJA – CED 02 DO CRUZEIRO

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro Educacional 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Curso Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – III – IV - V	25	35	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.11.13. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CEP–ETP

UNIDADE ESCOLAR	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Enfermagem	Presencial	I	Teórico/ Prático na UE	35	40	20% do total de vagas	40h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II						
				III						
				IV						
				Estágio	Centro Cirúrgico/ Central de Material Esterilizado/ Emergência/ Pediatria/Introdução à Enfermagem/ Psiquiatria/ Neuropsiquiatria	5	6			
		Saúde Bucal	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
				Estágio	Recepcionista em Serviços de Saúde	8	10			
					Técnico em Saúde Bucal	2	3			
		Nutrição e Dietética	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
				Estágio		2	3			
		Análises Clínicas	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
Estágio				2	10					

UNIDADE ESCOLAR	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Registros e Informações em Saúde	EAD	I	Teórico/Prático na UE	50	75	20% do total de vagas	40h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II						
				III						
				IV						
	Estágio		10	15						
	Segurança	Segurança no Trabalho	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
	Estágio		5	10						
	Desenvolvimento Educacional e Social	Secretaria Escolar	EAD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
III										
IV										
Estágio		10	20							

3.6.11.14. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CEP–ETB

UNIDADE ESCOLAR	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MODULO/ TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETB	Informática e Comunicação	Informática	Presencial	I	35	45	20% do total das vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
		Eletrotécnica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Informação e Comunicação	Telecomunicações	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
Informática		EAD	I	35	50				
			II						
			III						
			IV						
			V			10	20		
Telecomunicações	EAD	I	35	50					
		II							
		III							
		IV							

3.6.11.15. CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EJA–CEP ETC

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EJA	FAIXA ETÁRIA	MÓDULO	MODALIDADE/ CURSO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo		
CEP–ETC (3º Segmento)	Idade mínima de 18 anos	I – II – III – IV Semestrais	EAD Administração/ Informática	40	60	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.11.16. CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO – CEP–EMB

O CEP-EMB oferta Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Continuada (FIC), regido por Portaria própria aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, com duração de 1 ano.

Seu funcionamento esta regulamentado conforme Portaria N° 24, de 05/02/2018 – Publicada no DODF nº 26 de 06/02/2018.

3.6.11.17. NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Organizadas em turmas multisseriadas	O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Adolescentes em cumprimento de medida de internação cautelar, pelo período máximo de 45 dias	Professor (es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Professor (es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada O professor atuará com a Pedagogia de Projetos, divididos por área de conhecimento: EF – Anos Finais: Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes EF – Anos Iniciais: Atividades de Projetos, divididos por área de conhecimento e, por turma: - Linguagem (Língua Portuguesa e LEM), - Matemática e Ciências da Natureza, - Ciências Humanas (História e Geografia), - Educação Física, - Artes, - Atividades	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Organizadas em Ciclos: Anos Iniciais: Bloco I: 1º, 2º e 3º Anos Bloco II: 4º e 5º Anos Anos Finais Bloco I: 6º e 7º Anos Bloco II: 8º e 9º Anos Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª Séries	O nº de estudantes necessários para a formação de turmas das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PPP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Decreto 1044, de 1969 e a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e conforme Art. 5º da Portaria Nº 71 – SEEDF, de 2014, que aprova o disposto no Parecer nº 59/2014 do CEF, de 1º de abril de 2014.	Adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos cumprindo medida socioeducativa de internação estrita – No Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa do Recanto das Emas – UNIRE: adolescentes maiores de 18 anos (até 21 anos incompleto)	Professor (es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h ou de 20 horas. Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação

Os Núcleos de Ensino das UI Socioeducativas funcionarão no regime 20 mais 20 horas;

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na UE Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

3.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado, aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TGD/TEA em UE de Ensino Regular, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades de EJA.

AUE poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TGD/TEA para um único horário desde que tenham adequação de temporalidade.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EBT por professor bilíngue (Libras – LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes SC, S/DA com outras Deficiências associadas e S/DA matriculados em Classes Bilíngues diferenciadas em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA e na Educação Profissional.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados, que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada da SEEDF.

3.7.2. PROCEDIMENTOS

Os estudantes que apresentarem indicativos de AH/SD, de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH/SD.

O estudante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD após avaliação da equipe de profissionais de AH/SD, posteriormente torna-se necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema i-Educar Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento aos estudantes da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas aos Anos Iniciais – Ensino Fundamental.

Estudantes com TGD e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de, no máximo, 4 estudantes, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras, quando necessário.

As SRE de AH/SD poderão ser constituídas por várias turmas e em diferentes turnos, de acordo com a demanda apresentada.

As SRE de AH/SD atenderão aos estudantes oriundos das UE Públicas e da Rede Particular, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH/SD em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD juntamente com o professor itinerante AH/SD.

Os estudantes SC que manifestaram primeiro a cegueira, deverão ser atendidos em SRE de DV e os que, inicialmente tiveram a surdez/DA na SRE de S/DA, com o assessoramento do profissional que atua junto ao surdocego.

O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno.

Os professores lotados nas SRG ou SRE polos, poderão comparecer às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e equipe gestora, quanto para atender aos estudantes impossibilitados de comparecer à SR, após necessidade detectada em Estudo de Caso.

Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo Integral, desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento. Caso não haja quantitativo específico de estudantes a CRE deverá disponibilizar profissional de SRG.

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE e a SUBEB/COETE/DIEE disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TGD/TEA e AH/SD.

As solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas SR devem constar a listagem nominal atualizada de estudantes extraída do Sistema i-Educar e grade com os horários em que os mesmos serão atendidos, e encaminhadas para a CRE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE, com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.7.3. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

3.7.3.1. SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TGD/TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/ SEGMENTOS		ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Educação Infantil	Período	1º período	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	6 no mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno
		2º período				
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 no mínimo	Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno
	Anos Finais	6º ao 9º ano	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 no mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	mínimo de 10	No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.

Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 1 – 20h para o noturno	10 no mínimo	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	<p>1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada</p> <p>1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada.</p>	<p>2 – 40h no regime de 20 mais 20h</p> <p>2 – 20h para o noturno</p>	10 no mínimo	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>

Na UE onde as SR existentes e que em 2019 estiverem com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto em estratégia, deverá ser realizada análise junto à SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a OS conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 1 de 25 de setembro de 2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica do Serviço de Apoio da UE (SEAA, AEE e SOE) e da gestão escolar com parecer da UNIEB e anuência da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

Nas UE de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades a abertura e/ou manutenção das SRG/SRGE deverão ter um olhar diferenciado com parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

3.7.3.2. SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO	
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Estudantes com S/DA ou SC, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Estudantes com Deficiência Visual ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais		Mínimo de 10 a 18	1 professor de atividades/ Pedagogo com aptidão comprovada de 20h em cada turno	Mínimo de 10 a 18	1 professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma.
						1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno.			
FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou grupo, observando especificidades de cada estudante	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Libras 1 professor de Atividades Bilingue – S/DA com aptidão comprovada e curso na área de Português como Segunda Língua. Ao se atingir o quantitativo de 18 estudantes deverá ser solicitado 1 professor de Atividades com aptidão comprovada	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala Devem ser ofertados no mínimo de 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando especificidades de cada estudante	1 professor de Atividades/DV com aptidão comprovada Ao se atingir o quantitativo de 12 estudantes deverá ser solicitado mais um professor Conforme necessidade, será emitido parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD, autorizando um 2º professor de Atividades/DV com aptidão comprovada em Braille e Soroban.	Mínimo de 14 a 18	1 professor Pedagogo com aptidão comprovada de 20h	Mínimo de 15 a 19	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno Estudantes com AH /SD identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem
						1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno.			

ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em curso de Português como 2ª Língua para surdos	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno	1 professor da área de Matemática/DV ou Ciências da Natureza/DV	Mínimo de 14 a 18 por turma.	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h	Mínimo de 15 a 19 por turma	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno	
		Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando especificidades de cada estudante	1 professor de Português como 2ª Língua para surdos 1 professor de Matemática ou de Ciências da Natureza com aptidão comprovada em Libras 1 professor de Ciências Humanas com aptidão comprovada em Libras	Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno	1 professor na área de Linguagens/DV ou Ciências Humanas/DV com aptidão comprovada em DV	1 Psicólogo para atuar no acompanhamento familiar, na avaliação e efetivação dos estudantes de AH/SD em regime de 40h..	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno
					Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma	1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno				Estudantes com AH/SD identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SRE existentes na CRE

As SRE de Surdez/DA e DV deverão ser organizadas em UE polos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes.

As SRE de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação Libras LP – Libras (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), nesse caso o Português é ministrado no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada.

Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado a compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá ter como objetivo a ampliação do vocabulário e a aquisição da Libras como L1.

3.7.3.3. SALA DE RECURSOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (DEFICIÊNCIAS e TGD/TEA)

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Centro Interescolar de Língua - CIL	Ensino Fundamental –Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Língua Estrangeira Moderna – Em 1 das Línguas ofertadas na UE, com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h	10 mínimo	Atendimento O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP – EMB	Ensino Fundamental – Anos Iniciais Ensino Fundamental –Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Licenciatura em Música com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 4 dias da semana, por turno, sendo que cada profº deve atender em 3 dias da semana por turno. Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado. ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES		Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
CEP	Atividades/Pedagogia ou habilitação em um dos componentes ofertados na UE com aptidão comprovada no AEE.		1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	O AEE ofertado pelo professor especializado de apoio à inclusão das Escolas Técnicas de Educação Profissional deverá acontecer em 3 dias da semana com os estudantes. Os professores das SR dos CEP devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a Equipe Gestora e professores regentes para definição e orientação na execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência ou TGD/TEA, eliminação das barreiras de acesso e permanência.

3.7.4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)

Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
	Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	Até 2	15		
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
		2º ano						
		3º ano						
		4º ano						
	Anos Finais	5º ano	1 a 3	28	Não há classe	Não há classe		
		6º ano						
		7º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	8º ano	1 a 3	30	Não há classe	Não há classe		
		9º ano						
		1ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	2ª série	1 a 3	38	Não há classe	Não há classe		
		3ª série						
		1º segmento					1 a 3	24
2º segmento								
3º segmento	1 a 3	35						

* Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o Serviço de Apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que não seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.5. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDA:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Maternal I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
	Pré-Escola	1º e 2º período	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		34		
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38	Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	28	Não há classe	
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	32		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	35		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há Classe	

* Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o Serviço de Apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que não seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.6. TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA)

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TGD/TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Maternal I e II		1	12				
	Pré-Escola	1º período	1	18	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
		2º período						
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	Até 2	15		
		2º e 3º ano	até 2	24				
		4º e 5º ano	até 2					
	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	Até 2	18		
		8º e 9º ano		28			Não há Classe	
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe			
8º e 9º ano		28						
ENSINO MÉDIO	1ª a 3ª série		1 a 3	32	Não há classe			

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe
		2º segmento		35	
		3º segmento			

Os estudantes com 15 anos (diurno) ou 18 anos (noturno) matriculados em Classe Especial completos até 31/03/2019, ofertada em Escola Classe, com utilização do currículo adaptado deverão ser transferidos(as) para CEF, CED, CEM ou CEMI ou para UE que ofertam a modalidade de EJA.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES e SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
		Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº total de estudantes	Nº de professores
Educação Profissional e Técnica	1 a 3		Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula			Não há Classe	

* Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com TGD/TEA por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o Serviço de Apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, **desde que não seja necessária a abertura de uma turma**, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.7. DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a LIBRAS como língua de instrução mediada por professor intérprete em LIBRAS			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		Até 3 (A partir do 4º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	11	Não há classe Bilingue Mediada em creche			3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada	Até 4 estudantes	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada	
	Maternal I e II				21	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada uma nova turma)						1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, além do professor regente
	Pré-Escola	1º Período		24		15	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente					
		2º Período			16							
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º Ano	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	Professor regente de Atividades	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	20	5 a 12 estudantes	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente	Até 8 estudantes	Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h		
		2º Ano				22						
		3º Ano				26						
		4º Ano										
		5º Ano										
	Anos Finais	6º ao 9º Ano	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	30	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	1 prof. bilíngue (Libras-LP) de área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes	Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h		

ENSINO MÉDIO													
EJA	ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/Noturno	1ª a 3ª Série	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	34	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	1 professor bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica Libras-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h	Até 10 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h
	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	28	Professor regente de Atividades	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	32	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades S/DA e professor regente de Atividades	3 a 12 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	Até 4 estudantes	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades – S/DA	
		2ª Segmento	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	35	Professores regentes por componente curricular			1 professor bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular.		Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	Até 8 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	
3º Segmento													

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a LIBRAS como língua de instrução mediada por professor intérprete em LIBRAS			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
		Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA		Até 8 (a partir do 9º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	1 professor bilíngue (Libras – LP) do componente curricular regular – Área Especifica Libras -S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	Não há Classe		Não há Classe	

** Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.8. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV - cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Berçário I e II	2	12	Não há classe		
		Maternal I e II	2	12			
		1º e 2º Períodos	1 a 2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ao 3º Ano	1 a 3	22	1 a 3 (pelo menos 1 estudante cego para abertura de turma)	8	PARA CADA TURMA: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada
		4º e 5º Ano		24		12	
ENSINO MÉDIO	Anos Finais Diurno	6º e 7º Ano	1 a 3	26	Não há classe		
		8º e 9º Ano		28			
	Anos Finais Noturno	6º e 7º Ano		28			
		8º e 9º Ano		32			
Séries	1ª a 3ª Série	32					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	26				
		2º Segmento	30				
		3º Segmento	33				
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe		

* Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

** Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DI/DV)	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
	Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	Até 2	15	Não há classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais.
		4º e 5º ano		24				
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 a 3	28	Não há classe		Não há classe	Não há classe
		8º e 9º ano		30				
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º e 3º segmento		35				
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
1º Segmento	8 a 15		2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE					
2º Segmento			1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 ho - ras. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE					
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o es- tabelecido para cada curso, conforme defi- nido nesta Es- tratégia de Ma- trícula	Não há Classe		Não há Classe	

* Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

** Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DV/TGD/TEA)	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Maternal I e II		1	12	Não há classe		Não há classe	
	Pré-Escola	1º e 2º período	1	18	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	Até 2				
	2º ao 5º ano	até 2	24					
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	Até 2	18	2	As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
		8º e 9º ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe			
		8º e 9º ano		28				
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe			
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe			

* Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.9. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS)

Instituição de AEE para Estudantes Surdos, de formação continuada de professores e de elaboração de Material Didático.

No CAS serão realizados atendimentos aos estudantes surdos seguindo o modelo adotado em 2016, uma vez que há uma comissão constituída para institucionalização do referido centro.

3.7.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV)

Instituição de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

No CEEDV serão realizados atendimentos aos estudantes seguindo o modelo adotado em 2016.

3.7.11. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA (EBT)

Instituição para estudantes S/DA e para aqueles que fizerem opção por ter Libras como língua de ensino e comunicação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DIURNO		CLASSES BILÍNGUES	
			Nº de estudantes por turma	Professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses os estudantes poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada estudante.		Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT e 1 Professor Surdo ou Bilingue de Educação Física, 40 h, em regime de jornada ampliada.
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	1º e 2º Períodos	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT. 40 h, em regime de jornada ampliada.
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)		Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT para cada turma e 1 professor de Libras para atuar nas etapas de educação infantil e anos iniciais. 40 h, em regime de jornada ampliada.
	ANOS FINAIS (mín – 1 turma para cada ano)		Até 11 (A partir do 12º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular–S/DA e 1 professor de Libras para a etapa de anos finais. 40 h, em regime de jornada ampliada.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DIURNO	CLASSES BILÍNGUES	
		Nº de estudantes por turma	Professores
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)	Até 11 (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT e 1 professor de Libras, ambos em regime de 20h. O professor de Libras atuará nos 3 segmentos de EJA.
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)	Até 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular S/DA. Todos, em regime de 20h.
ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES	ETAPAS/SEGMENTOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PROFESSORES
Núcleo de Libras e Cultura Surda	Todas as etapas e segmentos	Todos os estudantes da EBT	1 professor de Atividades Surdo e 1 professor de Área Específica Surdo, de 40h em regime de 20h/20h para atuar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, no diurno; e 1 professor surdo de Libras, de 20h para atuar no noturno
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático			1 Professor de Atividades e 1 Professor de Área Específica S/DA, de 40 h, em regime de 20h/20h.
SRG Bilingue		De 2 a 4 atendimentos de 50 minutos cada	1 professor surdo ou bilingue de Atividades–S/DA, 1 professor de Língua Portuguesa–S/DA e um professor de matemática S/DA ou ciências da natureza S/DA em regime de 20h por turno.

Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga – EBT, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias, previamente autorizadas pela UNIEB/UNIPLAT e pelas SUEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD. Estudantes surdos ou DA com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilingue, se a família optar pelo ensino em Libras no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

3.7.12. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE DE AEE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E TGD/TEA

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 06 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 12 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p>	1 – 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade	De 6 a 16 1 estudante por turma.	<p>Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aulas residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizadas pela UE</p>
	Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	1 – 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	De 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	Os estudantes deverão receber de 2 a 3 atendimentos de cada Área, semanalmente, individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce e gestão da UE

ATENDIMENTO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA	ETAPA	PÚBLICO ALVO	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	Etapa 1	Turma de estudantes de 4 a 5 anos	A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma, cinco horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Etapa 1	DI	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15
						TGD/TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento
	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos			DI	6 a 10	4 a 6		
					DMU	2 a 3			
					TGD/TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento	
	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos			DI	6 a 10	10 a 15		8 a 15
					DMU	2 a 3	4 a 6		
					TGD/TEA	2	4	Mínimo 8	
					MISTA DI/DMU	3 a 5	6 a 8		
	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos			DI	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento	
					DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15	
					TGD/TEA	2	4	Mínimo 8	
					MISTA DI/DMU	4 a 6	8 a 10	8 a 15	
	Oficinas Pedagógicas	Turma de Oficina			A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma cinco horas por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TGD/TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento.	Atendimento 5 dias da semana durante 5h	
9 a 16			14 a 28						

Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais. com aptidão comprovada.	1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto	Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	Poderão ser ofertadas modalidades de atendimentos nas seguintes áreas/linguagens: Educação Física (obrigatória), Artes (Visuais, Teatro, Música, Dança), Informática e Educação Ambiental, de acordo com o PPP da UE.
					<p>Estudantes do CEE</p> <p>Poderão ser ofertados até 7 atendimentos por estudante em até 3 modalidades. Para Educação Física poderão ser ofertados até 3 atendimentos e para as demais modalidades até 2 atendimentos por estudante, semanalmente.</p> <p>O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos.</p>
					<p>Estudantes do CEE – Atendimento Individual</p> <p>Poderão ser ofertados até 9 atendimentos Interdisciplinares por estudante em até 4 modalidades, agrupados em bloco em até 3 dias da semana, para estudantes maiores de 15 anos.</p> <p>O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos.</p>

Entre as etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos.

Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas com mais de um estudante, enquanto os estudantes participam do atendimento interdisciplinar, obrigatoriamente o professor regente deverá permanecer com pelo menos um estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em três horários (Ex.: 7h30min às 10h) o professor estará em regência com o estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10h às 12h30min). Enquanto esse estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá outro (s) estudante (s) continuando a regência por mais três horários (10h às 12h30min). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida a SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD para apreciação.

PROGRAMA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS	Com idade a partir de 15 anos			Atendimento diário	Em dias alternados
	Sócio- motivacional	1 especializado de 40 horas	Estudantes com diferentes deficiências atendidos no Currículo Funcional, com perfil para as oficinas sócio- motivacional	12 a 16	20 a 32
	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	1 especializado de 40 horas em regime de 20/20 horas	Estudantes das oficinas pedagógicas, do Projeto Interventivo da EJA, e da inclusão	VARIÁVEL (devido à especificidade da atividade, há rotatividade de estudantes)	

4. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento aos artigos 23, § 2º e 28, II da LDB.

4.1. ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS EM PRÉDIO PRÓPRIO E CEPI:

- a. Calendário Anual
- b. Calendário Semestral: Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional
- c. Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas
- d. Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2019 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI até o início do ano letivo.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos e o semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o Calendário Escolar Anual, sendo vedada flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.

No calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível portanto a flexibilização das datas.

Estão propostos 4 (quatro) dias móveis no decorrer do ano letivo, sendo 2 (dois) no primeiro semestre (21/06 e 08/07) e 2 (dois) no segundo semestre (17 e 18/10), lembrando que a alteração só poderá ocorrer no mesmo bimestre/semestre letivo para o cumprimento dos 100 dias letivos por semestre, conforme o disposto na legislação vigente, observando que as UE deverão aguardar a aprovação de sua planilha de recomposição, pela UNIPLAT e DIOFE/GEOF.

- Os dias letivos móveis poderão ser remanejados, a critério de cada UE com o referendo do Conselho Escolar e sendo encaminhado à CRE de vinculação. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das UE prevista na Lei da Gestão Democrática, e deverá ser fruto do debate coletivo com a comunidade escolar. O período limite e a entrega por parte da UNIPLAT a SUPLAV/COPAV/DIOFE para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses dias letivos é de 5 de abril no 1º semestre e 21 de junho para o 2º semestre, após esse período, as UE não poderão alterar o Calendário Escolar.
- A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de 15 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.
- A recomposição do calendário escolar deverá acontecer dentro do bimestre letivo, não podendo ser alteradas as datas de início e término de bimestres/semestres letivos.
- O dia destinado à Recuperação Final, em hipótese alguma, poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do calendário escolar por questões de movimentos grevistas.
- Deverão ser observadas as peculiaridades das CRE no que se refere:
- Ao aniversário da Região Administrativa, o PPP da UE, que porventura utilizarem algum dia letivo, deverão comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
- As UE de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários às necessidades da Comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que

residam no campo, quais sejam: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. Deverão, se porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino, comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

- Dia letivo é assegurado, por turma, quando cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o artigo 235 do Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
- Em caso de greve, dada a excepcionalidade da interrupção do trabalho, a UE que tiver professores que não aderiram ao movimento grevista, deverá realizar ampla divulgação aos estudantes, pais e responsáveis, da realização das aulas, com vistas à obtenção de presença da maioria dos estudantes nas turmas.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado que:

- a) Não haverá reposição aos domingos e feriados;
- b) A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;
- c) As horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável por sua turma individualmente. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da UE, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

5. BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF: 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF: 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5. Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 23 dez. 2005. Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do**

Brasil, Brasília, DF: 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 22 dez. 2017. Seção 1, p.5

_____. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 19 fev. 2014. Seção 1, p.4

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 09 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores

integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº - Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprovar o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014 com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção1, p.6.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 18 abr. 2013. Seção1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília: DF: 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 6. ed. Brasília, DF: [s.n.],2015

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF: [s.n.],2009.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília-DF: dez, 2014.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF: [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF: [s.n.], 2010.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na rede pública de ensino do DF. Parecer nº 208/2017-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova o Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE para o estudante do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do DF em defasagem idade-ano, para o período de 2016/2018. Parecer nº 43/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Serviços Públicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, eixo tecnológico Gestão de Negócios, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Parecer nº 50/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016-CEDF.

_____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.

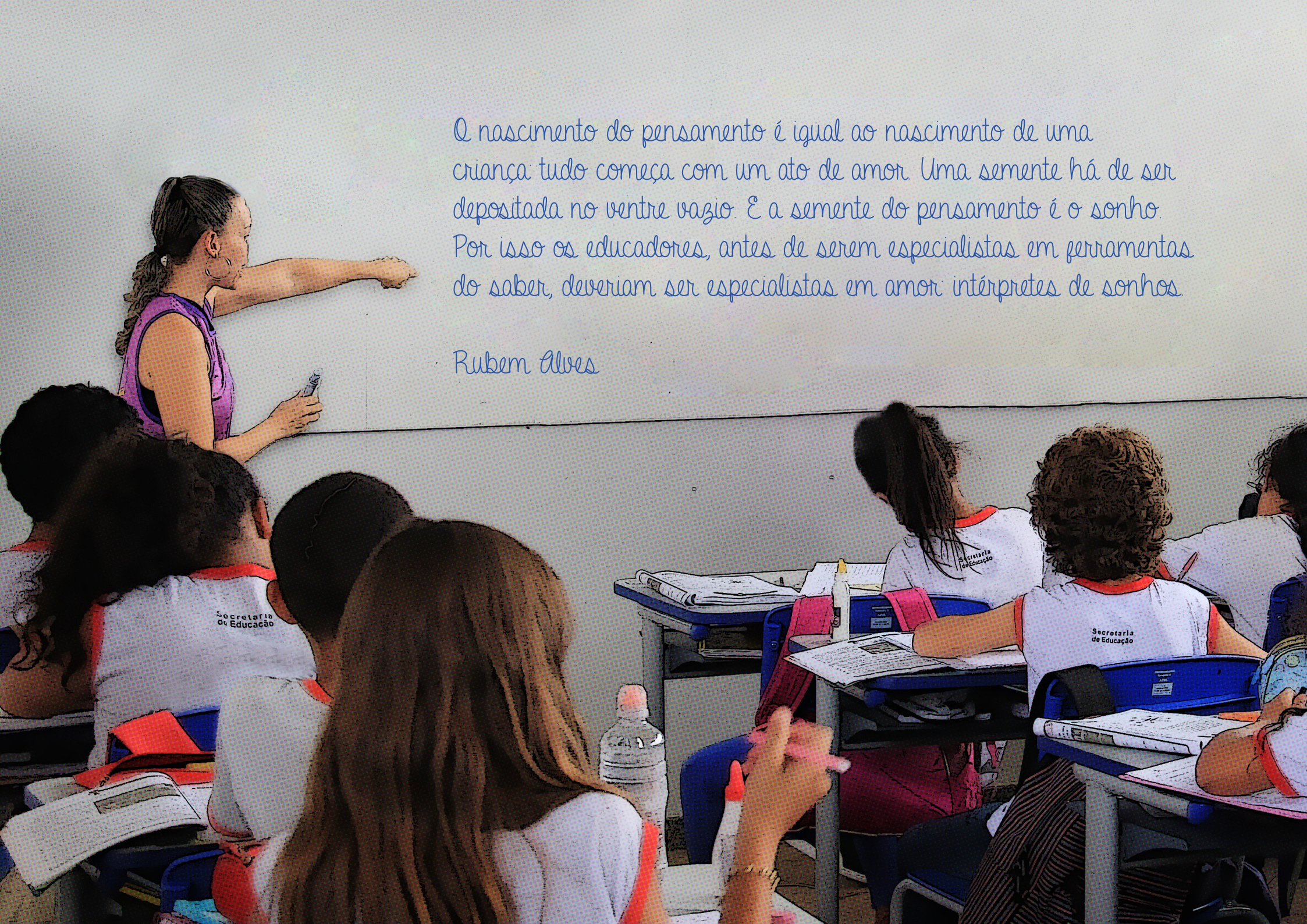
_____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.

_____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – creche e Pré-Escola.

_____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).

_____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016-PROEDUC, 12 de abril de 2016.

_____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

A classroom scene with a teacher pointing at a whiteboard and students sitting at desks. The teacher is a woman with dark hair in a ponytail, wearing a purple sleeveless top. She is pointing her right arm towards the whiteboard. The students are sitting at blue desks, wearing white t-shirts with 'Secretaria de Educação' printed on the back. The whiteboard has a quote written on it in blue cursive. The scene is rendered in a halftone or stippled style.

O nascimento do pensamento é igual ao nascimento de uma criança: tudo começa com um ato de amor. Uma semente há de ser depositada no ventre vazio. E a semente do pensamento é o sonho. Por isso os educadores, antes de serem especialistas em ferramentas do saber, deveriam ser especialistas em amor: intérpretes de sonhos.

Rubem Alves